

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 - SEJUS/DF

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) VISANDO EXECUTAR O PROJETO "CEU DAS ARTES E PRAÇAS DOS DIREITOS EM MOVIMENTO" DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL. PROCESSOS nº 00400-00005953/2023-83 e nº 00400-00049179/2023-12.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.685.528/0001-53, com sede no SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Térreo, CEP. 70631-900, Brasília - DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Portaria Setorial nº 939 de 03 de outubro de 2022, na Lei Orçamentária do Distrito Federal, Lei Complementar nº 151/98 - FDCA/DF, alterada pela Lei Complementar 849/12 e demais normativos que a regulamentam e, demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos previstos neste Edital.

1. PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente Edital, é de caráter comum e tem por objeto o chamamento público de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs), sem fins lucrativos e com experiência em execução de Projetos Sociais e de Qualificação Social para, em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF, executar o Projeto "CEU das Artes e Praças dos Direitos em Movimento". A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta está no Anexo VIII deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital.

1.1.2. O Projeto "CEU das Artes e Praças dos Direitos em Movimento" tem por objetivo: promover atividades relativas ao esporte e lazer, à arte e cultura, aos direitos humanos, à educação, à profissionalização e à inclusão digital, fomentando ações de desenvolvimento social, bem como eventos culturais, esportivos e de lazer, realizadas nos equipamentos CEU das Artes e Praças dos Direitos, com foco exclusivo na promoção e na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em maior risco de vulnerabilidade social, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente.

1.1.3. O Projeto "CEU das Artes e Praças dos Direitos em Movimento" será executado nas 5 (cinco) unidades de atendimento geridas pelas SEJUS: CEU das Artes Recanto das Emas; CEU das Artes QNR 02 - Ceilândia Norte, CEU das Artes QNM 28 - Ceilândia Norte; Praça dos Direitos - Ceilândia e Praça dos Direitos - Itapoã.

1.1.4. Estão entre as atividades esperadas nas propostas para a execução do Projeto "CEU das Artes e Praças dos Direitos em Movimento", 5 (cinco) eixos de atuação, denominadas "Linhas de Ação", conforme a seguir:

I - Esporte e lazer;

II - Artes e cultura;

III - Temática de Direitos Humanos;

IV - Cursos preparatórios para vestibulares e aulas de reforço; e

V - Capacitação profissionalizante e inclusão digital.

1.1.5. As unidades de atendimento, descritas anteriormente, serão aqui denominadas "LOTES", especificados conforme abaixo:

Tabela 1 - LOTES

LOTE	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO	TETO ESTIMADO POR LOTE (p/ 5 linhas de ação)	TETO ESTIMADO POR LOTE (p/ 4 linhas de ação)	TETO ESTIMADO POR LOTE (p/ 3 linhas de ação)	QTDE MÍNIMA ESTIMADA DE MATRÍCULA ANUAL (p/5 linhas de ação)
1	CEU das Artes Recanto das Emas	Quadra 113, Área Especial 01, Recanto das Emas	R\$2.399.957,58	R\$ 1.919.966,064	R\$ 1.439.974,548	5.400 (cinco mil e quatrocentos)
2	CEU das Artes QNR 02	QNR 02, Área Especial, Ceilândia Norte	R\$ 2.399.957,58	R\$ 1.919.966,064	R\$ 1.439.974,548	5.400 (cinco mil e quatrocentos)
3	CEU das Artes QNM 28	QNM 28, Área Especial, Ceilândia Norte	R\$ 2.399.957,58	R\$ 1.919.966,064	R\$ 1.439.974,548	5.400 (cinco mil e quatrocentos)
4	Praça dos Direitos Ceilândia	Setor Norte QNN 13 - Lote B, Ceilândia Norte	R\$ 2.399.957,58	R\$ 1.919.966,064	R\$ 1.439.974,548	5.400 (cinco mil e quatrocentos)
5	Praça dos Direitos - Itapoã	Quadra 203, Itapoã	R\$ 2.399.957,58	R\$ 1.919.966,064	R\$ 1.439.974,548	5.400 (cinco mil e quatrocentos)
TOTAL			R\$ 11.999.787,90 (onze milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)	R\$ 9.599.830,32 (nove milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e trinta e dois centavos)	R\$ 7.199.872,74 (sete milhões, cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos)	27.000 (vinte sete e mil)

1.2. DAS PROPOSTAS

1.2.1. A proposta consiste em um resumo do Plano de Trabalho em formato de formulário (orientações do Anexo II deste Edital) que contém as informações básicas sobre o projeto. Devendo ser enviada, na fase de inscrição, juntamente com a Planilha Orçamentária das despesas do projeto, para fins de análise do mérito da proposta pela Comissão de Seleção. Todas as páginas devem ser rubricadas e numeradas sequencialmente, e assinada pelo representante legal da OSC proponente.

1.2.2. Objetivos da proposta: Oferecer serviços integrados e multidisciplinares a crianças, adolescentes nas áreas de esporte e lazer, arte e cultura, educação em direitos humanos, formação e qualificação profissional e inclusão digital.

1.2.3. Os LOTES acima determinados terão a disponibilidade de ofertar as 5 (cinco) linhas de ação, listadas no item 1.3, concomitantemente.

1.2.4. Cada proposta deverá estar relacionada ao LOTE que contenha o equipamento para o qual pretende-se executar o projeto.

1.2.5. As organizações da sociedade civil deverão apresentar propostas que contemplem, necessariamente, o desenvolvimento de no mínimo 03 (três) linhas de ação, seguindo as diretrizes metodológicas dispostas no Anexo IV DAS DIRETRIZES.

1.2.6. As organizações da sociedade civil poderão concorrer aos 05 (cinco) lotes, devendo ser apresentada apenas 1 (uma) proposta para cada lote pleiteado, dessa forma, será selecionada apenas 1 (uma) proposta por LOTE.

1.2.7. O quantitativo mínimo de matrículas, apresentado na tabela 1 (coluna 7), considera todas as matrículas realizadas, em todas as ações propostas, considerando todas as linhas de ação.

1.2.8. Caso a proposta não contemple as 05 (cinco) linhas de ação, o quantitativo deverá ser incorporado nas linhas de ação propostas (sendo 3 ou 4), respeitando o quantitativo mínimo de matrículas previsto, ou seja 5.400 (cinco mil e quatrocentos) crianças e adolescentes matriculados ao ano, ou ainda 450 (quatrocentas e cinquenta) crianças e adolescentes matriculados por mês.

1.2.9. Cumpre ressaltar que a OSC deve respeitar o limite orçamentário estabelecido para execução dos projetos conforme os valores apresentados.

1.2.10. As propostas apresentadas deverão conter os elementos mínimos:

I - linhas de ação a serem atendidas; elencando quais e quantas atividades serão ofertadas (por linha de ação);

II - cronograma, justificativa, metodologia das atividades, metas quantificáveis, mecanismos de monitoramento e avaliação, meios de aferição do cumprimento das metas, resultados e impactos das ações;

III - quantidade de turmas, alunos por turma e carga horária das atividades;

IV - quantas pessoas serão atendidas ao total do projeto, respeitando o quantitativo mínimo estimado para as 5 linhas de ação (coluna 7).

V - previsão de horários vagos, para uso da comunidade.

VI - indicar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS e as Diretrizes previstas na Política Distrital da Primeira Infância, bem como do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, criando condições para promover a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, elegendo também as ações do projeto a eles relacionadas. Além disso, as propostas devem demonstrar a sua complementaridade em relação às políticas públicas vigentes.

1.2.11. Caso não haja propostas classificadas para a totalidade de lotes previstos no edital, a Administração Pública, observando a ordem decrescente de classificação, poderá propor às organizações da sociedade civil classificadas a ampliação dos lotes, tendo como base a proposta apresentada.

1.3 VISTORIA

1.3.1. As OSCs proponentes interessadas poderão visitar os equipamentos dos CEUS das Artes e Praça dos Direitos antes da apresentação das propostas, os quais desejam, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se inteirar de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste Edital.

1.3.2. A Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e Igualdade Racial - SUBDHIR indicará um servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria, o qual deverá lavrar a Declaração de Vistoria, nos termos do Anexo VII - Declarações, item I - Modelo de Declaração de Vistoria.

1.3.3. A proponente que optar em não realizar visita, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica nos termos do Anexo VII - Declarações, item J - Modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria.

1.3.4. A proponente que desejar realizar a visita deverá agendar horário junto à Subsecretaria de Direitos Humanos, por meio da Diretoria das Estações da Cidadania e Praças dos Direitos (DIRECID) pelo e-mail: selecaoceudasartes@sejus.df.gov.br, cujo campo "assunto" da mensagem deverá conter o texto "Vistoria – Edital Chamamento Público nº xx/2023 – Programa CEU das Artes e Praças dos Direitos em movimento" ou pelo telefone: (61) 3213-1355.

1.3.5. Deverá anexar juntamente com a proposta a Declaração de Vistoria ou Declaração de Abstenção de Vistoria, se realizada ou não, preenchido e assinado por representante da Organização da Sociedade Civil.

1.3.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a OSC vencedora não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a OSC interessada em participar do Chamamento que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade dos equipamentos, em razão de sua não realização.

1.3.7. As vistorias deverão ocorrer em até 48 horas imediatamente anteriores ao estabelecido para o recebimento de propostas.

1.3.8. As proponentes devem se obrigar a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irrevogável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

1.4. RECURSOS PÚBLICOS

1.4.1. O valor global estimado para a realização do Projeto, relacionado aos 5 lotes do objeto e às 5 linhas de ação, é de R\$ 11.999.787,90 (onze milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) para a execução da parceria pelo período de 12 (doze) meses.

1.4.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 44.101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.9078.0016

III - Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42

IV - Fonte de Recursos: 100

1.4.3. A previsão dos créditos necessários ao exercício subsequente dependerá da aprovação da Lei Orçamentária Anual no respectivo ano.

1.5. REPASSES

1.5.1 Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as condições e procedimentos previstos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, bem como o cumprimento das metas e resultados previstos e acordados entre as partes no Plano de Trabalho.

1.6. CONTRAPARTIDA

1.6.1. Não será exigida a contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

1.7. ATUAÇÃO EM REDE

1.7.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática da participação em rede prevista na Lei 13.019/2014.

1.8. TITULARIDADE DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS COM RECURSOS DA PARCERIA

1.8.1. Os bens permanentes eventualmente adquiridos, pelas OSCs, para execução da parceria, serão de titularidade da Administração Pública, visto que serão necessários à continuidade da prestação do serviço após o fim da vigência das parcerias, podendo tanto serem utilizados pela Administração Pública quanto cedidos a outras organizações da sociedade civil que eventualmente venham a formalizar parcerias para execução do serviço ou, ainda, nos termos da legislação, doados à organização da sociedade civil.

2. PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**2.1. ETAPAS**

2.1.1. A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

2.1.2. Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (Anexo II deste Edital), em formato Portable Document Format (PDF), de forma eletrônica, pelo e-mail: selecaoceudasartes@sejus.df.gov.br, até o dia 23/10/2023, ou realizada entrega em envelope fechado e lacrado, contendo as seguintes inscrições: "Proposta para o Edital de Chamamento nº 07/2023 – SEJUS, LOTE [número do lote], Organização da Sociedade Civil [nome da entidade]". O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Seleção até o dia 23/10/2023, das 9h às 17h, no endereço: SAAN, Trecho 1, Edifício da Secretaria da Criança, 3º Andar, sala da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção dos Direitos Humanos (COORDH).

2.1.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

2.1.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por LOTE. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo LOTE, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise;

2.1.5. Abertura dos envelopes e análise das propostas será realizada pela Comissão de Seleção às 17h01 horas, do dia 23/10/2023, na Sala da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção dos Direitos Humanos (COORDH);

2.1.6. Divulgação do Resultado Provisório de classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, - Até 15 (quinze) dias, contados após o término do prazo para entrega das propostas;

2.1.7. Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas: até 5 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do resultado provisório;

2.1.8. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas e convocação para fase de habilitação: até 5 (cinco) dias, contados da data de encerramento do prazo para interposição de recursos.

ETAPA	DATA PROVÁVEL
Prazo para impugnação do Edital	27/09/2023 (Até 5 dias a partir da publicação)
Período de recebimento das propostas (ficha de inscrição, proposta simplificada e planilha orçamentária)	23/10/2023 (30 dias após publicação do Edital)
Divulgação do Resultado Provisório da Seleção	06/11/2023 (15 dias após prazo final de entrega das propostas)
Fase recursal quanto ao Resultado Provisório da Seleção	10/11/2023 (até 5 dias após divulgação do resultado provisório)
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas e convocação para fase de habilitação	14/11/2023 (até 5 dias após o prazo de recursos)

2.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.2.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital (Roteiro de Elaboração de Proposta) e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital (Critérios de Seleção).

2.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos ou:

I - Apresentarem restrição, de qualquer natureza, para atendimento ao público objeto deste Edital, tais como:

a) restrições de faixa etária, cor, gênero, presença de deficiência, histórico de abuso de substâncias psicoativas, doenças infectocontagiosas, entre outras situações de vulnerabilidade;

b) Apresentarem objeto em desacordo ao estabelecido no Edital;

c) Apresentarem meta quantitativa inferior ao previsto no Anexo III - item 5, números 5 a 10;

d) Não apresentarem previsão de contratação da equipe técnica mínima prevista, por meio de contratação exigida, conforme itens 1 e 2 do Anexo V deste Edital;

e) Apresentarem previsão de utilização de mão de obra infantil;

f) Não atenderem às exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

g) Não alcançarem 50% dos pontos nos critérios de seleção e classificação (ANEXO III), sendo necessário ao menos 01 (um) ponto em cada critério, constante do Quadro de Avaliação das Propostas do Anexo III.

h) Apresentem valor incompatível em relação ao objeto da parceria e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

II - Que faltem informações quanto:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
 b) as ações a serem executadas prazos de execução, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; e
 c) o valor global proposto.

2.2.3. O conteúdo da proposta deve englobar todos os 12 (doze) meses de vigência da parceria, com metas repactuadas a cada 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, respeitando as obrigações e os objetivos para o Projeto "CEUs das Artes e Praças dos Direitos em Movimento" dispostos neste Edital.

2.2.4. A proponente deverá descrever, minuciosamente, as experiências relativas aos critérios de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), se for o caso, local ou abrangência, equipamentos, beneficiários, resultados alcançados, necessidade de recursos financeiros bem como outras informações que julgar relevantes.

2.2.5. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na fase de celebração da parceria, quando da Convocação da Organização selecionada para apresentar o Plano de Trabalho, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências legais cabíveis.

2.2.6. A Planilha orçamentária obrigatoriamente deverá ser apresentada com a descrição detalhada de cada item necessário à execução do objeto, por exemplo: modelo, tamanho, material, capacidade, entre outras descrições que favoreçam a pesquisa de preços, bem como referenciais de pesquisa de preço público ou referencial de mercado.

2.2.7. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios apresentados no Anexo III - CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

2.2.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, com base no QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, constante no Anexo III - CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pela Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

2.2.9. No caso de empate será selecionada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que apresentar o menor valor global para execução do objeto da parceria. Ao persistir a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios estabelecidos no Anexo III, nos itens: "B" (Qualidade técnica da proposição: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas e resultados esperados e qualidade da equipe técnica.) e "D" (Quantidade de linhas de ação proposta). Caso esses critérios não sejam eficazes, a questão será decidida por sorteio.

2.2.10. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

2.3. COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.3.1. A Comissão de Seleção será formada por no mínimo 3 (três) membros, designados pela SEJUS, por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

2.3.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

- I - Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
 II - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

2.3.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

2.3.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado, na forma da Lei Nacional nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.3.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

3. PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

3.1. ETAPAS

3.1.1. A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

I - Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias.

II - Análise da documentação de habilitação.

III - Divulgação do resultado provisório de habilitação até 5 (cinco) dias, após o recebimento da documentação.

IV - Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação: até 5 (cinco) dias, após a divulgação.

V - Divulgação do julgamento dos recursos e homologação do resultado final até 05 (cinco) dias, após o fim do prazo da fase recursal.

VI - Indicação de dotação orçamentária.

VII - Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 5 (cinco) dias, observadas as orientações fornecidas conforme Anexo IV deste edital.

VIII - Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes.

IX - Emissão de parecer técnico.

X - Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação.

XI - Emissão de parecer jurídico.

XII - Assinatura do instrumento de parceria.

ETAPA	DATA PROVÁVEL
Apresentação da documentação de habilitação	20/11/2023 (5 dias, após a convocação)
Divulgação do Resultado Provisório	24/11/2023 (5 dias, após entrega da documentação)
Fase recursal quanto ao Resultado Provisório	29/11/2023 (até 5 dias, após divulgação do resultado provisório)
Divulgação do julgamento dos recursos e homologação do resultado final	04/12/2023 (até 5 dias, após o prazo de recursos)
Convocação da organização para apresentar o plano de trabalho	08/12/2023 (até 05 dias, após a homologação do resultado final)
Convocação para assinatura do termo de Colaboração	27/12/2023 (até 20 dia após apresentação do PT)

3.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.2.1. Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá estar regularmente registrada no CDCA/DF, no devido regime de atuação e com a inscrição do devido programa, ou possuir registro excepcional até a data final para envio das propostas e apresentar os seguintes documentos:

3.2.1.1. Cópia autenticada do estatuto registrado e suas alterações. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

3.2.1.2. Comprovante de que possui, no mínimo dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

3.2.1.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.1.4. Certidão negativa de débitos do Distrito Federal;

3.2.1.5. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

3.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.2.1.7. Certidão Negativa do TCDF;

3.2.1.8. Certidão Negativa do TCU;

3.2.1.9. Certidão negativa nas esferas cível e criminal das Justiças Federal e do Distrito Federal dos dirigentes das instituições, retiradas nos endereços <http://portal.trf1.jus.br/sjdf/> e <http://www.tjdf.tj.jus.br/> respectivamente, com a devida autenticação.

3.2.1.10. Documentação pessoal do representante legal da instituição;

3.2.1.11. Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011 (Anexo VII, item a), nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

3.2.1.12. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado (Conta de luz, água, telefone fixo ou Declaração do Imposto de Renda da página que contenha o endereço);

3.2.1.13. Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

- IV - Currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- V - Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- VI - Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- 13.1.14 Declaração negativa de inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 3.2.1.15. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VII - item b);
- 3.2.1.16. Declaração expressa do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal (Anexo VII - item c);
- 3.2.1.17. Comprovante de inscrição no Conselho de Assistência Social (CAS/DF) ou Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - (caso não possua, apresentar declaração de inexistência de inscrição, conforme Anexo VII - item d).
- 3.2.1.18. Declaração se sujeitando à fiscalização dos órgãos de controle do Poder Público (Anexo VII - item e);
- 3.2.1.19. Declaração garantindo acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e à defesa de direitos previstos no PNAS, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie (Anexo VII - item f);
- 3.2.1.20. Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS - (caso não possua, apresentar declaração de inexistência de inscrição, conforme Anexo VII - item g);
- 3.2.1.21. Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança (Anexo VII - item h).
- 3.2.1.22. Atestado da Promotoria de Justiça vinculada ao serviço prestado, aprovando a prestação de contas do exercício anterior, ou a Declaração de andamento.
- 3.2.1.23. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;
- 3.2.1.24. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
- 3.2.1.25. Relatório das Atividades devidamente assinado pelo Representante legal da entidade.
- 3.2.2. Poderão participar do presente chamamento público as OSCs de outras entidades da federação, desde que apresente as certidões elencadas acima, do Distrito Federal e do estado em que seja sediada.
- 3.3. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO**
- 3.3.1. A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.
- 3.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.
- 3.3.3. Em caso de omissão ou não atendimento ao requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.
- 4. PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 4.1. RECURSOS**
- 4.1.1. As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:
I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:
a) resultado provisório da classificação das propostas; ou
b) resultado provisório da habilitação; ou
II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:
a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou
b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico, que precedem a assinatura do instrumento.
- 4.1.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Seleção, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias.
- 4.1.3. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.
- 4.1.4. O recurso será interposto por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
- 4.1.5. O recurso desprovido de fundamentos ou que não traga documentos comprobatórios das alegações será indeferido.
- 4.2. DO PRAZO DE VALIDADE**
- 4.2.1. O Edital tem prazo de validade de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos.
- 4.3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
- 4.3.1. A prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante obedecerá ao disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016 e no manual MROSC-DF.
- 4.3.2. A organização da sociedade civil celebrante deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.
- 4.3.3. Nas parcerias celebradas por período superior a 12 meses é obrigatória a apresentação de prestação de contas anual, ao fim de cada exercício, e final, pela organização da sociedade civil, observados os prazos estabelecidos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.
- 4.3.4. Nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar relatório de execução financeira, nos termos do Decreto nº 37.843, de 2016.
- 4.4. DAS SANÇÕES**
- 4.4.1. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com o Termo de Colaboração, com as normas do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, da Portaria Distrital SEJUS nº 939/2022, ou da Lei Nacional nº 13.019, de 2014, pode ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, por prazo não superior a dois anos; ou
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- 4.4.2. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade, nos termos do Decreto nº 37.843, de 2016.
- 4.4.3. A aplicação das sanções deve ser precedida de processo administrativo instaurado pela autoridade máxima do órgão responsável pela celebração da parceria.
- 4.5. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**
- 4.5.1. A Organização da Sociedade Civil, ao formalizar parceria com a Secretaria de Justiça e Cidadania, declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades suspeitas, nos termos da Lei nº 12.846/2013, disciplinada no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal pelo Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.
- 4.6. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 4.6.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 4.6.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.
- 4.6.3. Na hipótese de ocorrer uma das decisões de que trata a reprovação do Plano de Trabalho ou inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria ou de a organização da sociedade civil não atender a convocação para celebrar a parceria, será convocada a próxima organização, segundo ordem decrescente de classificação.
- 4.6.4. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.
- 4.6.5. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção que terá como sede a Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial - SUBDHIR.
- 4.6.6. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.
- 4.6.7. Informações e esclarecimentos podem ser solicitados por meio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhada ao endereço eletrônico: selecaoceudasartes@sejus.df.gov.br, com o assunto "Consulta e Esclarecimentos – Edital de Chamamento nº xx/2023".
- 4.6.8. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.
- 4.6.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

JAIME SANTANA DE SOUSA
Secretário Executivo

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Razão Social		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:

Endereço eletrônico da OSC:		
Telefone:		
site, blog, redes sociais:		
Nome do representante legal:		
cargo:		
e-mail:		
Telefone:		
RG:	Órgão expedidor:	CPF:
Nome do responsável pelo acompanhamento da parceria:		
E-mail do responsável:		
Telefone do responsável:		
DECLARAÇÃO		
Declaro conhecer o inteiro teor do Edital em questão e seus anexos; que aceito os termos do Edital e a forma de operacionalização da parceria, inclusive em relação aos procedimentos previstos nos anexos deste Edital; que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade e que cumprirei as condições estabelecidas neste Edital.		
Local de data.		
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil		

ANEXO II - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- Este anexo é parte integrante e indissociável do presente Edital de Chamamento Público.
- O roteiro contém informações mínimas necessárias para a apresentação das propostas, mas os proponentes não precisam se limitar a esse desenho, sendo possível complementá-lo. Ressalta-se que, nos termos do Manual MROSC-DF, a Administração busca possibilitar a concorrência e a proposta é o meio utilizado para avaliar aquela OSC que melhor atenda ao interesse público.
- FICHA DE PROPOSTA:

1. Nome do Projeto:												
2. Instituição Proponente: Apresentação da OSC, apresentação de experiências prévias da OSC que comprovem sua capacidade técnica para a execução do objeto												
3. Descrição da Proposta:												
Período de Execução Total do Projeto:												
LOTE de Execução do Projeto (Endereço):												
Identificação do Objeto: Descreva o objeto do projeto de forma clara, objetiva e sucinta, apresentando os elementos principais de sua proposta, elencando as linhas de ação a serem ofertadas e as atividades a elas relacionadas. Vale ressaltar que, caso o projeto venha a ser selecionado, não há a possibilidade de alteração do objeto do projeto												
Justificativa da proposição: Discorra sobre a relevância e pertinência temática do projeto; o motivo da realização deste projeto; os diferenciais da proposta; e as contribuições e benefícios para o público alvo e para a região na qual o projeto se realizará												
Objetivos: listar o objetivo geral e os objetivos específicos pretendidos												
4. PÚBLICO-ALVO: Apresentar a quantidade prevista de beneficiários, bem como sua faixa etária e perfil socioeconômico.												
5. METAS: Liste de maneira quantitativa e qualitativa as metas a serem alcançadas pelo projeto. Informe, ainda, os resultados a serem atingidos. (ATENDER NO MÍNIMO AO CONSTANTE NO ANEXO IV - DAS DIRETRIZES)												
6. METODOLOGIA Apresentar de forma objetiva e detalhada as ações: Descrição das atividades a serem desenvolvidas para cada uma das linhas de ação que se pretende atuar, para que as metas propostas sejam alcançadas (alinhadas às diretrizes constantes do ANEXO IV- DAS DIRETRIZES deste edital) e demais informações relevantes.												
7. RECURSOS HUMANOS Preencher a tabela abaixo somente com as informações solicitadas. As despesas relacionadas aos profissionais (salário e possíveis encargos sociais) deverão constar em planilha FINANCEIRA (Anexo V do Edital)												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Cargo</th> <th>Atribuições</th> <th>quantidade de profissionais</th> <th>tipo de contratação</th> <th>tempo de contratação (diárias, horas, meses)</th> <th>jornada de trabalho</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>	Cargo	Atribuições	quantidade de profissionais	tipo de contratação	tempo de contratação (diárias, horas, meses)	jornada de trabalho						
Cargo	Atribuições	quantidade de profissionais	tipo de contratação	tempo de contratação (diárias, horas, meses)	jornada de trabalho							
8. RESUMO DAS DESPESAS DO PROJETO Preencher com os valores totais previstos para cada despesa. O detalhamento deverá ser informado em planilha específica (Anexo do Edital)												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Natureza da Despesa</th> <th>Valor (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Total Subvenção Social (bens de consumo, serviços e recursos humanos)</td> <td> </td> </tr> <tr> <td>Total Auxílio Investimento (bens permanentes e despesas com obras)</td> <td> </td> </tr> <tr> <td>TOTAL DO PROJETO</td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>	Natureza da Despesa	Valor (R\$)	Total Subvenção Social (bens de consumo, serviços e recursos humanos)		Total Auxílio Investimento (bens permanentes e despesas com obras)		TOTAL DO PROJETO					
Natureza da Despesa	Valor (R\$)											
Total Subvenção Social (bens de consumo, serviços e recursos humanos)												
Total Auxílio Investimento (bens permanentes e despesas com obras)												
TOTAL DO PROJETO												

Brasília/DF, de de 2023

Representante Legal

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
(Este anexo é parte integrante e indissociável do Edital de Chamamento Público nº 07/2023 – SEJUS/DF)

1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**1.1. METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

1.1.1. A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

I- Grau pleno de atendimento do critério (2,0);

II- Grau satisfatório de atendimento do critério (1,5);

III- Grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0);

IV - Não atendimento do critério (0,0).

1.1.2. Terão pontuação extra (1,0) as OSCs que:

I - Tiverem sede na Região Administrativa do LOTE que se pretende concorrer.

1.1.3. Para esse critério, a metodologia de pontuação atenderá aos seguintes parâmetros:

I- com sede na RA (1,0) II-sem sede na RA (0,0)

1.1.4. Quadro de Avaliação das Propostas

Critério de seleção e julgamento da proposta	Item de análise da proposta para avaliação do critério	Metodologia da pontuação	Pontuação Máxima do Critério
A – Alinhamento da proposta aos parâmetros estabelecidos pelo edital com base no ANEXO IV - Das Diretrizes OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	PLANEJAMENTO TÉCNICO - Se há contextualização dos ODS e diretrizes do plano decenal que serão contempladas; - Se a justificativa expõe a realidade do local de execução e apresenta o motivo da escolha, contextualizando a importância do projeto conforme os problemas identificados; - Se a linguagem utilizada está alinhada ao ECA e às diretrizes da política.	I - Grau pleno de atendimento do critério (3,0); II - Grau intermediário de atendimento do critério (2,0); III - Grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0); IV - Não atendimento do critério (0,0).	3,0
B – Qualidade técnica da proposição: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas e resultados esperados e qualidade da equipe técnica.	PLANEJAMENTO TÉCNICO - Clareza e objetividade na escrita: verificar se é possível visualizar as ações a serem executadas; - Se as metas são claras, objetivas e com enfoque na execução; - Se a metodologia descreve detalhadamente as atividades; - Alinhamento exequível entre o cronograma e a metodologia apresentada; - Alinhamento do problema identificado aos resultados esperados. - Qualidade da equipe para atender às metas propostas - Nível de escolaridade; experiência exigidos para os cargos e certificação na área pretendida.	I - Grau pleno de atendimento do critério (3,0); II - Grau intermediário de atendimento do critério (2,0); III - Grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0); IV - Não atendimento do critério (0,0).	3,0
C – Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, haja vista que, a programação orçamentária não poderá ultrapassar o valor teto estipulado no Edital.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Economicidade e razoabilidade; - Emprego adequado do recurso público; - Se os valores totais obedecem aos limites do Edital; - Se os valores dos itens são razoáveis aos praticados no mercado e conforme o piso salarial das categorias profissionais.	I - O valor global é inferior em mais de 10% do valor de referência. (2,0); II - O valor global é inferior em mais de 5% do valor de referência. (1,5); III - O valor global é igual ou inferior em até 5% do valor teto. (1,0); IV - O valor global for superior ao valor teto. (0,0);	2,0
D – Quantidade de linhas de ação propostas. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por não cumprir o quesito mínimo de classificação.	PLANEJAMENTO TÉCNICO	I - Proposta de projeto nas 05 linhas de ação (2,0); II - Proposta de projeto em pelo menos 04 linhas de ação (1,5); III - Proposta de projeto em 03 linhas de ação (1,0); IV - Proposta de atividade em menos de 3 linhas de ação (0,0).	2,0
E - Capacidade técnica da OSC dentro das linhas de ação propostas no edital: comprovante de atuação nas atividades propostas.	PLANEJAMENTO TÉCNICO	I - Comprovação de atividade ou projeto em pelo menos 03 linhas de ação (2,0); II - Comprovação de atividade ou projeto em pelo menos 02 linhas de ação (1,5); III - Comprovação de atividade ou projeto em pelo menos 1 linha de ação (1,0); IV - Nenhuma atividade ou projeto dentro das linhas de ação (0,0).	2,0
F – Pontuação extra, conforme item 1.1.2 deste ANEXO.	Sede na RA proposta	I - atendimento do critério (1,0); II - Não atendimento do critério (0,0).	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL			13

ANEXO IV - DAS DIRETRIZES

1. OBJETO

Seleção de projetos para a promoção de ações e atividades relativas ao esporte e lazer; à arte e à cultura; aos direitos humanos; à educação; à profissionalização e à inclusão digital, fomentar ações de desenvolvimento social e eventos culturais, esportivos e de lazer a serem executados nos equipamentos (CEU das Artes e Praças dos Direitos) com o foco exclusivo na promoção e na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes).

2. PÚBLICO ALVO

Público direto: Crianças e Adolescentes, de 0 a 18 anos incompletos, sendo priorizados aquelas que se encontram em maior risco e vulnerabilidade social.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral:

3.1.1. Oferecer serviços integrados e multidisciplinares a Crianças e Adolescentes, de 0 a 18 anos incompletos, sendo priorizados aquelas que se encontram em maior risco e vulnerabilidade social. A oferta vai ao encontro das áreas de esporte e lazer, arte e cultura, educação, direitos humanos, formação e qualificação profissional e inclusão digital.

3.1.2. Atender no mínimo o quantitativo abaixo relacionado por lotes:

LOTE	QUANTIDADE DE PESSOAS ESTIMADA DE ATENDIMENTO ANUAL (para 5 linhas de ação)
PRAÇA DA CEILÂNDIA	5.400 (cinco mil e quatrocentos)
PRAÇA DO ITAPOÃ	5.400 (cinco mil e quatrocentos)
CEU DAS ARTES QNM 28	5.400 (cinco mil e quatrocentos)
CEU DAS ARTES QNR 02	5.400 (cinco mil e quatrocentos)
CEU DAS ARTES RECANTO DAS EMAS	5.400 (cinco mil e quatrocentos)
TOTAL PROGRAMA	27.000 (vinte e sete mil)

3.1.3. Caso a proposta não contemple as 05 (cinco) linhas de ação, a quantidade total de vagas e público atendido deverá ser incorporada nas 03 (três) ou 04 (quatro) linhas de ação apresentadas.

3.2. Objetivos específicos:

3.2.1. Propor espaços de troca e vivência comunitária;

3.2.2. Promover ações voltadas ao esporte, estimulando o desenvolvimento físico, mental, social, cognitivo, liderança, mediação de conflitos, disciplina, respeito e trabalho em equipe;

3.2.3. Promover as culturas locais e tradicionais, ressaltando o valor da diversidade e das diferentes linguagens artísticas, tais quais:

I - música, dança, teatro, literatura, artes visuais e outras;

II - produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, fonográfica, discográficas e congêneres;

III - artes plásticas, artes gráficas, gravuras;

IV - rádio, televisão e mídias digitais, educativas e culturais;

3.2.4. Fomentar o protagonismo de crianças e adolescentes para a defesa de seus direitos, em especial para fortalecimento de comitês e fóruns específicos e protagonizados por crianças e adolescentes, tais como o Comitê Consultivo de Adolescentes do CDCA/DF e o Comitê Gestor Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, dentre outros espaços de participação;

3.2.5. Promover a garantia de direitos e o enfrentamento da violência e violação de direitos por meio de divulgação da política dos direitos da criança e do adolescente;

3.2.6. Promover atividades complementares à comunidade escolar exclusivamente na promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente inclusive aquelas com deficiência;

3.2.7. Desenvolver ações pedagógicas para aulas de reforço e preparatório para vestibular;

3.2.8. Produzir material educativo/informativo sobre educação da diversidade (raça/etnia, regionalidade, orientação sexual e gênero);

3.2.9. Proporcionar maior autoconfiança, autonomia e desenvolvimento de habilidades específicas, estimulando a entrada qualificada no mercado de trabalho;

3.2.10. Promover a inclusão digital;

3.2.11. Promover capacitação continuada da equipe envolvida nas atividades acerca da proteção integral da criança e do adolescente;

3.2.12. Garantir a inclusão de crianças, adolescentes com deficiência ou mobilidade reduzida;

3.2.13. Proporcionar o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, familiares do público atendido;

3.2.14. Promover ações específicas para o público da primeira infância;

3.2.15. Fomentar atividades psicopedagógicas que contribuam para o desenvolvimento cognitivo, físico, social e emocional de crianças na faixa etária de 03 a 06 anos com foco na proteção e na educação;

3.2.16. Identificar a necessidade de acesso aos serviços socioassistenciais e à rede de Promoção e Garantia de Direitos e formalizar parcerias com os atores da Rede de Promoção e Garantia de Direitos, para atendimento cêlere das necessidades individuais e coletivas nos territórios envolvidos; e

3.2.17. Promover ações socioeducacionais e socioassistenciais que contribuam para a consecução da missão, dos objetivos e dos valores dos CEU das Artes e Praças dos Direitos do Distrito Federal.

4. METODOLOGIA DAS PROPOSTAS

4.1. A metodologia a ser aplicada deverá seguir as diretrizes apontadas abaixo, considerando as temáticas de cada subprojeto, pautando-se sempre nas garantias dos direitos humanos e, em especial, no atendimento de crianças e adolescentes.

4.2. Ressalta-se que a metodologia relacionada à primeira infância (0-6 anos) será específica, por exemplo, com destinação de material pedagógico adequado à idade e ao desenvolvimento do público, sendo oferecida obrigatoriamente nas linhas de ação de esporte e lazer, arte e cultura e Direitos Humanos, não se aplicando às linhas de ação de capacitação profissionalizante e inclusão digital e Cursos preparatórios para vestibulares e aulas de reforço, devido à faixa etária do público de primeira infância.

4.3. A OSC deverá realizar busca ativa do público de primeira infância, devendo comprovar a ação realizada.

4.4. Caso não haja possibilidade de oferecer ação para este público, por falta de interessados, a OSC deverá justificar.

4.5. De acordo com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) o projeto busca efetivar Educação de qualidade, Igualdade de Gênero, Redução das Desigualdades, Paz Justa e Instituições Eficazes, as quais deverão constar no Edital de Chamamento Público.

4.6. As diretrizes do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Distrito Federal as quais o projeto busca efetivar são:

I - Diretriz 1: Assegurar o Reconhecimento da Criança e do Adolescentes como Sujeitos de Direitos;

II - Diretriz 2: Ampliar o Olhar das Políticas Públicas para as Diversas Infâncias e Adolescências;

IV - Diretriz 3: Garantir Serviços Públicos com Qualidade nos Territórios de Maior Vulnerabilidade;

V - Diretriz 4: Assegurar o Acesso de Crianças e Adolescentes à Políticas com Qualidade e Universalidade;

VI - Diretriz 7: Garantir que as Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes Incorporem as Dimensões de Gênero e Raça/Etnia.

4.7. A metodologia a ser aplicada para o atendimento à primeira infância, tem por princípio norteador, entender a criança como sujeito e protagonista de seus próprios processos, reconhecendo a condição peculiar de dependência da criança e as singularidades, inclusive quanto aos aspectos que possam interferir nas dinâmicas familiares nas demandas de cuidado.

4.8. Esporte e Lazer

4.8.1. Orientada no princípio formativo-educacional do esporte e do lazer, que visa possibilitar aos educandos o domínio da própria motricidade, no sentido de aprimorar conceitos sobre o corpo e o movimento humano consciente, com reflexo direto na melhoria da saúde e na qualidade de vida, o projeto favorece as possibilidades de escolhas, oportunidades e perspectiva de futuro de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, de modo a atuarem como cidadãos em seu contexto social.

4.8.2. Tais práticas, além de favorecer à consciência corporal, aumentam suas potencialidades e desenvolvem o espírito de solidariedade, de cooperação e de respeito coletivo. Aprende-se a convivência com o grupo, com as regras necessárias à organização das atividades e à partilha de decisões e emoções e com o propósito de encontrar soluções em conjunto para os problemas individuais e coletivos, reconhecendo-se os limites do próprio espaço físico e do outro.

4.8.3. As atividades propostas devem favorecer reflexão sobre valores éticos e estéticos subjacentes a todas as interações humanas que envolvam a corporeidade e o desenvolvimento motor. Neste sentido, deve-se permitir que o potencial educativo do esporte aja como elemento principal para inserção social, preservação de valores morais e de civismo, promoção da saúde e valorização das raízes e heranças culturais. O aprendizado ou mesmo a simples participação em atividades físicas deverá estar sempre contextualizado, respeitando-se as características da comunidade em questão. Temas transversais de aprendizagem complementar deverão ser utilizados. Assim, por exemplo, após uma aula de handebol, poderão ser promovidas discussões sobre relacionamento interpessoal e familiar, direitos e deveres, e solidariedade.

4.8.5. A metodologia tem como princípio norteador o respeito ao conhecimento que cada beneficiado traz ao processo pedagógico, considerando-o agente ativo e transformador da realidade e sujeito do processo ensino-aprendizagem. Além disso, essa forma de ação amplia o conhecimento crítico da realidade e proporciona acesso ao conhecimento elaborado e ao compromisso político no exercício da cidadania plena.

4.9. Arte e Cultura

4.9.1. As práticas educativas surgem de mobilizações sociais, pedagógicas e filosóficas, além de artísticas e estéticas. Quando caracterizadas em seus diferentes momentos históricos, ajudam a compreender melhor a questão do processo educacional e sua relação com a própria vida.

4.9.2. No Brasil, por exemplo, foram importantes os movimentos culturais na correlação entre arte e educação desde o século XIX. A preocupação com a educação em arte tem mobilizado pesquisadores, professores, estetas e artistas, os quais vêm procurando fundamentar e intervir nas práticas educativas.

4.9.3. A metodologia norteadora parte do princípio da manutenção das memórias afetivas e culturais de cada território, pois o contato com as diferentes linguagens artísticas não se restringe apenas ao aprendizado de técnicas diversas. Possibilita, sobretudo, a fruição, a reflexão e a contextualização da arte, a experimentação e a vivência das práticas culturais e, consequentemente, se reconheça melhor como protagonista e leitor ativo da diversidade cultural que o cerca.

4.9.4. A arte é uma experiência humana de comunicação, construção e expressão. Criar e realizar uma obra de arte é uma experiência singular e completa. Leva a descobertas, surpreende, favorece o brincar com o desconhecido, o arriscar hipóteses ousadas, gera estranhamento e promove o esforço e a dedicação na sua criação por necessidade e interesse na resolução de problemas observados nos territórios e entre os pares e diversas instituições que o integram. Dessa forma, a cultura se configura como elemento de cultivo e espaço do ciclo e da permanência, da afirmação do pluralismo como um valor da convivência na diversidade. A arte é vista como o espaço por excelência da ruptura, da invenção e da subversão do status quo, que constrói novas possibilidades de futuro.

4.9.5. Para tanto, a OSC proponente deverá prever ações educativas que envolvam atividades e eventos culturais, de maneira que a criança e o adolescente possam alcançar uma relação mais íntima com suas potencialidades criativas como protagonista e espectador.

4.9.6. Nesta direção, faz-se necessário a atuação das próprias crianças e adolescentes em eventos que simbolizam alguma data de importância com objetivo de proporcionar a interação delas com as suas famílias e a comunidade. Exemplos de atividades culturais e interação: Coral, danças, teatro, apresentações musicais, dentre outras apresentações.

4.9.7. A OSC deverá ainda desenvolver ações a fim de fomentar a economia criativa entre as crianças e adolescentes, incluindo o estímulo ao empreendedorismo, a inovação e o desenvolvimento de suas cadeias, arranjos produtivos e territórios criativos, pois, além de benefícios econômicos, a economia criativa contribui significativamente para o desenvolvimento social, gerando bem-estar, autoestima e qualidade de vida, por meio de atividades prazerosas e representativas das características de cada localidade, estimulando o crescimento inclusivo e sustentável.

4.10. Temática de Direitos Humanos

4.10.1. Os Subsídios para as Diretrizes Gerais da Educação em Direitos Humanos serão norteados pelas dimensões ética, política e educacional, levando em conta a compreensão das necessidades de cada território e das demandas de cada região.

4.10.2. Na dimensão ética, serão considerados os princípios da universalidade, do respeito à diversidade sociocultural, da autonomia do sujeito, da dignidade humana, da indignação e da capacidade ativa de solidariedade.

4.10.3. Na dimensão política, serão a base os princípios da cidadania, da participação, da autonomia, da liberdade e da responsabilização e do não retorno ao totalitarismo.

4.10.4. Na dimensão educacional, serão norteadores os princípios da intersubjetividade, da dialogicidade, da interatividade social, da transversalidade de forma articulada aos princípios e fundamentos teórico-metodológicos ressaltados no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH):

- a) a visão crítica e política de educação, com potencial transformador da realidade pedagógica, desenvolvendo uma atitude questionadora do currículo explícito e oculto;
- b) a ética e a cultura democrática;
- c) a universalidade inerente a todo ser humano em meio à diversidade étnico-cultural, à indivisibilidade, inviolabilidade e à interdependência dos direitos civis, políticos, econômicos e culturais;
- d) a centralidade da ação nos sujeitos, individual, coletivo e organizacional;
- e) a multiplicidade de possibilidades de ações e metodologias de ação que atuem no nível cognitivo, atitudinal e procedimental, considerando que a EDH contribui para a formação de hábitos, valores e atitudes;
- f) metodologias e enfoques, com eixos transversais adequados aos diferentes graus, disciplinas e carreiras;
- g) permeia as relações de poder e é atravessada pela cultura e os processos institucionais de gestão;
- h) articula-se com o processo de democratização da sociedade e das organizações;
- i) atravessa os conteúdos e as práticas sociais e institucionais, ressignificando os métodos, os conteúdos, as relações, os climas, a cultura, os projetos de vida e de trabalho, logo ela não pode ser reduzida a disciplinas ou a ações pontuais e desintegradas;
- j) flexibiliza a inter-relação entre temas e conteúdos com o público e a realidade sócio histórica;
- l) promove o diálogo intercultural, na medida em que denuncia as desigualdades e promove a diversidade e a igualdade. A educação em direitos humanos vai favorecer o reconhecimento dos diferentes grupos sociais e culturais, criando-se espaços para que seus valores, conhecimentos e tradições sejam valorizados, reconhecidos e respeitados, estimulando, portanto, o diálogo intercultural.
- m) adota a pedagogia da indignação e jamais do conformismo. As metodologias devem induzir os educandos à participação social, à tradição, à visão universal que supere etnias, classes, nações, etc., estimulando a criatividade, fortalecendo os vínculos;
- n) permeia e atua no cotidiano, dialogando passado e presente como uma forma de projetar o aqui e o agora com o amanhã, como uma forma de resistir a dissociação entre o campo do teórico e o prático, o plano do discurso e da ação;
- o) possibilita a formação de sujeitos de direito.
- p) o fomento e o protagonismo de crianças e adolescentes para a defesa de seus direitos, em especial para fortalecimento de comitês e fóruns específicos e protagonizados por crianças e adolescentes, tais como o Comitê Consultivo de Adolescentes do CDCA/DF e o Comitê Gestor Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, dentre outros espaços de participação;
- q) a OSC proponente deverá prever uma conferência Livre na qual haverá a participação da comunidade local que participa das atividades, para construção de espaços de discussão e debate onde poderão expressar, debater e aprofundar na Política de Criança e Adolescente.
- r) deverá ser produzido um curta-metragem educativo com as temáticas de Direitos Humanos, o qual servirá de material a ser utilizado pela Subsecretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial da SEJUS e do CDCA, nas ações junto à comunidade.

4.10.5. Cursos preparatórios para vestibulares e aulas de reforço:

4.10.6. O eixo de cursos preparatórios são, em sua maioria, desenvolvidos por meio de abordagem metodológica interativa e contextualizada, voltadas à resolução de situações-problema, relacionando-as a fatos da realidade em que se vive. Nesse processo, estão envolvidas todas as matérias cobradas em vestibulares.

4.10.7. Importante salientar que, entre as ações educativas, serão oportunizadas aos alunos palestras sobre a importância de se preparar para o ENEM e demais vestibulares, sobre tecnologias da informação, sobre cidadania, sobre temáticas de biologia relacionadas com as questões mundiais, bem como disponibilizada aplicação de teste vocacional, no sentido de oportunizar que os educandos identifiquem sua preferência profissional.

4.10.8. Ademais, o reforço escolar é um meio que ajuda os alunos durante a educação básica. As aulas auxiliam os educandos que vivenciam obstáculos na compreensão e no desenvolvimento das atividades educacionais. Dessa forma, a metodologia utilizada deve contribuir para a redução de dificuldades que não são atendidas no ensino regular.

4.10.9. A procura de aulas de reforço escolar ocorre após um baixo rendimento exposto pelo aluno nas tarefas escolares. Além disso, deve se preocupar com a inclusão de atendimento aos alunos com necessidades especiais.

4.10.10. Circunstanciadas no processo educacional a partir de manifestações espontâneas e orientadas, deverão ocorrer atividades complementares enquanto abordagem transversal do aprendizado, com base em um projeto político-pedagógico que vai além do ensino para o vestibular, que possibilite que os adolescentes tenham um espaço inovador de debate, criação e recreação do saber acerca do mundo e da vida. O reforço escolar em contra turno abarcará a metodologia sócio-interacionista que vê a aprendizagem como um fenômeno que se realiza na interação com o outro e com o meio, respeitando as identidades, individualidades e vivências socioculturais e contribuirá para a superação das dificuldades de aprendizagem e melhoria do rendimento escolar.

4.10.11. A OSC deverá ofertar as atividades de forma presencial, podendo utilizar-se da tecnologia EAD para disponibilizar materiais para estudo, aulas-extra e monitoria, no sentido de fortalecer o aprendizado e esclarecer possíveis dúvidas.

4.10.12. Caso a OSC opte pelo formato EAD integral, deverá garantir a qualidade do serviço prestado e apresentar meios de verificação de aproveitamento e participação dos alunos nas atividades propostas.

4.11. Capacitação profissionalizante e inclusão digital

4.11.1. O Projeto está comprometido com a capacitação profissional e a inserção no mercado de trabalho dos adolescentes, bem como de Inclusão Digital da comunidade atendida nas Regiões Administrativas dos equipamentos. Nesse sentido, entende-se que é importante o desenvolvimento de atividades de forma presencial e, quando possível, também de forma virtual, incluindo o atendimento de adolescentes de outras regiões do Distrito Federal.

4.11.2. A definição dos cursos profissionalizantes ofertados levará em consideração o interesse do público-alvo (crianças e adolescentes) e demanda mercadológica. Além da oferta dos cursos, haverá o apoio aos adolescentes para o encaminhamento ao mercado de trabalho por meio de parcerias e convênios. Neste tocante, o Projeto irá implementar ações capazes de apoiar os egressos dos cursos de qualificação profissional com as seguintes estratégias:

- 4.11.3. Instituir momento de encontro com os empresários locais para mapear possibilidades de inserção no mercado de trabalho, estágios supervisionados, e monitoramento dos alunos;
- 4.11.4. Criação de Banco de Vagas e Talentos;
- 4.11.5. Preparação do jovem para o primeiro emprego utilizando como estratégia a oficina de empregabilidade;
- 4.11.6. Contato com empresas de médio e grande porte, em Brasília, para estabelecer parcerias, visando a colocação dos adolescentes no mercado.
- 4.12. Ações Gerais Metodológicas
- 4.12.1. Incentivar as atividades de cunho coletivo colaborando com o fortalecimento do vínculo social, de lideranças e movimentos sociais nas atividades desenvolvidas pelo Projeto.
- 4.12.2. Identificar as necessidades das crianças e adolescentes, sob a ótica da Rede local, e estimular a universalização dos projetos;
- 4.12.3. Manter atividades continuadas ou pontuais de acordo com a necessidade;
- 4.12.4. Promover a capacitação da equipe de trabalho;
- 4.12.5. Promover a inclusão de crianças, adolescentes com deficiência e garantir o acesso e o atendimento adequado com turmas reduzidas e monitores especializados;
- 4.12.6. Fomentar a cultura local de acordo com os anseios da comunidade local;
- 4.12.7. Desenvolver conteúdo artístico e cultural rico em humanidade conjugado ao ensino de técnicas específicas;
- 4.12.8. Valorizar o componente nacional-popular como estruturador da cultura brasileira e das localidades;
- 4.12.9. Explorar por meio da percepção crítica e da experimentação artística diferentes dimensões do ser humano;
- 4.12.10. Possibilitar a apreensão das mais variadas técnicas artísticas a fim de ampliar possibilidades de escolhas;
- 4.12.11. Colaborar para a democratização da cultura, ampliando o acesso aos bens culturais universais aliados ao contato com o patrimônio artístico-cultural nacional e popular;
- 4.12.12. Priorizar artistas locais;
- 4.12.13. Integrar ações de artes cênicas, artes plásticas, circo, dança;
- 4.12.14. Fomentar atividades que garantam a intergeracionalidade;
- 4.12.15. Realizar eventos e atividades que levem em conta o interesse da comunidade;
- 4.12.16. Realizar ações continuadas com foco na temática de violência contra mulher;
- 4.12.17. Realizar ações continuadas exclusivamente nos direitos das crianças e adolescentes;
- 4.12.18. Realizar ações continuadas com foco no combate ao racismo;
- 4.12.19. Realizar ações continuadas de valorização da cultura negra;
- 4.12.20. Realizar ações continuadas com foco no combate à LGTBfobia;
- 4.12.21. Realizar ações continuadas com foco na prevenção ao uso de drogas;
- 4.12.22. Realizar ações continuadas com foco na prevenção à intolerância religiosa;
- 4.12.23. Realizar ações formativas relacionadas à participação comunitária e ao controle social;
- 4.12.24. Promover encontros culturais de diálogo e articulação com outros territórios;
- 4.12.25. Fortalecer a economia criativa, incluindo o estímulo ao empreendedorismo, a inovação e o desenvolvimento de suas cadeias, arranjos produtivos e territórios criativos;
- 4.12.26. Realizar ações que dialoguem com experiências bem-sucedidas já desenvolvidas em outras unidades;
- 4.12.27. Promover a educação de forma complementar, como aulas de reforço, cursos preparatórios para ingresso em universidade (Programa de Avaliação Seriada - PAS e Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM);
- 4.12.28. Promover a capacitação voltada à profissionalização tecnológica com foco no mercado de trabalho e inclusão digital;
- 4.12.29. Promover o apoio aos adolescentes para o encaminhamento ao mercado de trabalho por meio de parcerias e convênios;
- 4.12.30. Promover espaço especializado, tal como brinquedoteca, para realizar ações voltadas ao público da primeira infância.
- 4.12.31. Favorecer o acesso a informações;
- 4.12.32. Garantir a divulgação das atividades e ações cotidianas promovidas nos equipamentos, as grades horárias, informações relativas à participação da comunidade no equipamento público.

5. METAS

Nº	META	ATIVIDADES	RESULTADOS
1	Implantação do projeto	Preparação do projeto e mobilização de profissionais que atuarão no projeto.	Contratação da equipe de profissionais.
2	Capacitação interna	Promover curso de proteção integral da criança e do adolescente para a equipe de trabalho.	Capacitar 100% dos profissionais.
3	Divulgação e marketing das ações	Elaboração e divulgação de materiais de publicidade visando a mobilização do público alvo	Divulgação de todas as atividades/cursos com uso de no mínimo dois meios públicos/digitais e com a antecedência necessária para formação das turmas.
		Realização de ações de marketing	Lançamento de ao menos uma peça de marketing por mês e por linha de ação por lote com divulgação das atividades cotidianas promovidas e da participação da comunidade.
4	Acessibilidade	Proporcionar acesso às pessoas com deficiência nas atividades/curso.	Reserva de vaga no mínimo de 20% para pessoa com deficiência nas atividades/cursos.
5	Atendimento especializado	Promover ações específicas para o público da primeira infância.	Realizar ao menos 01 ação para este público dentro das linhas de ação de: Esporte e Lazer; Arte e Cultura e Direitos Humanos.
6	Atendimento -Linha de ação I (Taxa de atendimento)	Oferta de atividades esportivas e de lazer. Obs: Caso a Linha seja contemplada na proposta pelo Lote.	Preenchimento de ao menos 60% (sem rotatividade) de crianças e de adolescentes em atividades oferecidas de acordo com as vagas disponibilizadas durante o período do projeto
7	Atendimento-Linha de ação II (Taxa de atendimento)	Oferta de atividades culturais e artísticas Obs: Caso a Linha seja contemplada na proposta pelo Lote.	Preenchimento de ao menos 60% (sem rotatividade) de crianças e de adolescentes em atividades oferecidas de acordo com as vagas disponibilizadas durante o período do projeto.
8	Atendimento-Linha de ação III (Taxa de atendimento)	Ações relativas à temática da garantia de direitos humanos Obs: Caso a Linha seja contemplada na proposta pelo Lote.	Preenchimento de ao menos 60% (sem rotatividade) de crianças e de adolescentes em atividades oferecidas de acordo com as vagas disponibilizadas durante o período do projeto.
9	Atendimento-Linha de ação IV (Taxa de atendimento)	Oferta de cursos preparatórios para vestibulares e aulas de reforço. Obs: Caso a Linha seja contemplada na proposta pelo Lote.	Preenchimento de ao menos 60% (sem rotatividade) de crianças e de adolescentes em atividades oferecidas de acordo com as vagas disponibilizadas durante o período do projeto.
10	Atendimento-Linha de ação V (Taxa de atendimento)	Oferta de ações relacionadas à capacitação profissionalizante e à inclusão digital. Obs: Caso a Linha seja contemplada na proposta pelo Lote	Preenchimento de ao menos 60% (sem rotatividade) de crianças e de adolescentes em atividades oferecidas de acordo com as vagas disponibilizadas durante o período do projeto.

11	Monitoramento e avaliação das atividades	Realização de pesquisa quantitativa e qualitativa para aferição da satisfação individual das crianças e dos adolescentes de cada atividade/curso ofertado.	Pesquisa realizada com ao menos 80% do público atendido; Percentual de satisfação mínimo de 70%.
		Realização de pesquisa socioeconômica para subsidiar estudos de diagnóstico de iniciativas e ações voltadas à proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, nas esferas do Executivo, Legislativo, Judiciário e/ou comunidades no âmbito do Distrito Federal.	Colher informações de mínimo de 80% do público atendido.
		Realização de relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar a equipe da com informações das atividades para correções e adequações necessárias.	Entrega de 1 relatório mensal das atividades realizadas.
12	Fomento à integração comunitária (participação em eventos externos)	Fomentar e apoiar a participação das crianças e dos adolescentes em competições esportivas, apresentações culturais e artísticas (feiras, exposições etc) realizadas em Brasília	Participação das crianças e dos adolescentes em ao menos 1 evento externo por modalidade dentro da vigência da parceria.

6- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO/MÊS	
			UNIDADE	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
1	Contratação de pessoal	Preparação do projeto e mobilização de profissionais	Contratos firmados	N/A	Mês 1	Mês 2
2	Promover curso de capacitação para os profissionais	realizar curso na área de proteção integral da criança e do adolescente	Certificados	100% da equipe contratada	Mês 2	Mês 2
3	Elaboração e veiculação de peças de marketing	Elaboração de peças para redes sociais, sites, folders, banners e outros divulgando o projeto.	Peças Gráficas	25 por mês	Mês 1	Mês 12
4,5,6,7,8,9 e 10	Matrículas	Identificação e cooptação do público alvo	Ações realizadas	N/A	Mês 1	Mês 11
5, 6, 7, 8, 9 e 10	Oferta das atividades	Realização de atividades previstas junto aos beneficiários do projeto	Listas de presença, registros fotográficos	N/A	Mês 2	Mês 12
11	Realização das pesquisas	Realização de Pesquisa quantitativa e qualitativa e socioeconômica	Relatório de pesquisa	3	Mês 2	Mês 12
11	Realização de relatórios	Monitoramento e avaliação das atividades por meio de relatórios mensais.	Relatório de monitoramento	11	Mês 2	Mês 12
12	Mapeamento e participação	Mapear competições esportivas, apresentações culturais e artísticas (feiras, exposições etc) realizadas em Brasília e promover a participação dos alunos.	Relatório de participação	1	Mês 1	Mês 12

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PARA EXECUÇÃO DAS 5 LINHAS DE AÇÃO EM UM LOTE									
Despesas correntes - Pessoal e encargos sociais									
a) EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA - Será vedada a contratação desta equipe técnica por meio de empresa prestadora de serviços ou microempreendedor individual, exceto nos casos de trabalho temporário, para atender à necessidade de substituição transitória de pessoal permanente no decorrer da execução da parceria.									
Sugestão de percentual do montante para o LOTE para as 5 linhas de ação (R\$ 2.399.957,58)* - 8,93%									
item	descrição	unidade medida	quantidade	salário	encargos sociais	salário + encargos	total mês	total anual	
1	Coordenador Geral de Projetos - Profissional responsável por coordenar administrativa e financeiramente o projeto, traçar os objetivos, definir papéis, delegar tarefas, documentar e acompanhar a execução de todas as atividades. Além de prestar contas da execução do projeto. Carga horária: 40h semanal								
2	Coordenador Pedagógico - com formação em Pedagogia a fim de planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades do projeto, utilizando recursos pedagógicos e técnicas específicas da área com ênfase nas ações e processos socioeducativos para atuação nas diversas unidades do órgão. Carga horária: 40h semanal								
TOTAL									
b) EQUIPE NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (livre forma de contratação) - De acordo com as linhas de ação oferecidas									
Linha de ação: Esporte e lazer - sugestão de percentual do montante para o LOTE para as 5 linhas de ação (R\$ 2.399.957,58)* - 7,48%									
item	descrição	unidade medida	quantidade	jornada de trabalho	tipo de contratação	salário (valor unitário)	total mês	total anual	
3	Professor de Educação Física - com formação em Educação Física (Licenciatura ou Bacharel). Responsável pelo tratamento pedagógico em atividades físicas, nas suas diversas manifestações – exemplos: ginásticas, exercícios físicos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia e relaxamento corporal.			40h/semana					
4	Instrutor de atividade diversa - a ser especificada pela OSC, dependendo da ação proposta) - com formação mínima no ensino Médio para prestar apoio nas diversas atividades, devendo estar disponível para os alunos como um consultor. Os instrutores serão definidos conforme a atividade que irá auxiliar, por exemplo: instrutor de futebol, instrutor de capoeira, etc.			40h/semana					
5	Monitor de Alunos - com formação mínima no ensino Médio, a fim de zelar pela segurança dos alunos em especial nas dependências e desenvolvimento do Projeto. Orientar os alunos quanto às regras, procedimentos, regimento e regulamento do projeto, acompanhar as atividades; colaborar na organização do ambiente na unidade que o projeto está sendo desenvolvido, executar outras atribuições afins.			40h/semana					
6	Monitor de apoio especializado (atendimento à pessoa com deficiência) - com formação mínima no ensino Médio, a fim de acompanhar o cotidiano escolar dos estudantes com deficiência, prestando cuidados básicos essenciais à inserção em sala de aula para viabilizar a permanência do aluno no projeto. Exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades.			40h/semana					
TOTAL									

Linha de ação: Artes e cultura- sugestão de percentual do montante para o LOTE para as 5 linhas de ação (R\$ 2.399.957,58)*- 5,80%									
item	descrição	unidade medida	quantidade	jornada de trabalho	tipo de contratação	salário (valor unitário)	total mês	total anual	
7	Instrutor de Artes (visuais, cênicas ou música) - com formação mínima no ensino Médio, com curso de capacitação/profissionalizante na área que irá atuar (ex: Oficina de cerâmica, oficina de teatro, oficina de violão, etc).			40h / semana					
8	Instrutor de atividade diversa - a ser especificada pela OSC, dependendo da ação proposta) - com formação mínima no ensino Médio para prestar apoio nas diversas atividades, devendo estar disponível para os alunos como um consultor. Os instrutores serão definidos conforme a atividade que irá auxiliar, por exemplo: instrutor de futebol, instrutor de capoeira, etc.			40h / semana					
9	Monitor de Alunos - com formação mínima no ensino Médio, a fim de zelar pela segurança dos alunos em especial nas dependências e desenvolvimento do Projeto. Orientar os alunos quanto às regras, procedimentos, regimento e regulamento do projeto, acompanhar as atividades; colaborar na organização do ambiente na unidade que o projeto está sendo desenvolvido, executar outras atribuições afins			40h / semana					
10	Monitor de apoio especializado (atendimento à pessoa com deficiência) - com formação mínima no ensino Médio, a fim de acompanhar o cotidiano escolar dos estudantes com deficiência, prestando cuidados básicos essenciais à inserção em sala de aula para viabilizar a permanência do aluno no projeto. Exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades.			40h / semana					
TOTAL									
Linha de ação: Temática de Direitos humanos									
item	descrição	unidade medida	quantidade	jornada de trabalho	tipo de contratação	salário (valor unitário)	total mês	total anual	
OBS: Não houve previsão para contratação de recursos humanos para esta linha de ação, o que não impede a OSC de fazer a contratação, respeitando o limite orçamentário estabelecido para execução do projeto.									
TOTAL									
Linha de ação: Cursos preparatórios para vestibulares e aulas de reforço - sugestão de percentual do montante para o LOTE para as 5 linhas de ação (R\$ 2.399.957,58)* - 11,07%									
item	descrição	unidade medida	quantidade	jornada de trabalho	tipo de contratação	salário (valor unitário)	total mês	total anual	
11	Professores disciplinas diversas para vestibular - com formação em Licenciatura específica na área de atuação.			hora - aula					
12	Professores de reforço - com formação acadêmica em áreas de ensino. Prestar apoio às atividades escolares de ensino da educação básica (infantil, fundamental e médio), para reforçar o aprendizado escolar ou ampliar o conhecimento e entendimento sobre determinado tema.			40h / semana					
13	Monitor de Alunos - com formação mínima no ensino Médio, a fim de zelar pela segurança dos alunos em especial nas dependências e desenvolvimento do Projeto. Orientar os alunos quanto às regras, procedimentos, regimento e regulamento do projeto, acompanhar as atividades; colaborar na organização do ambiente na unidade que o projeto está sendo desenvolvido, executar outras atribuições afins			40h / semana					
14	Monitor de apoio especializado (atendimento à pessoa com deficiência) - com formação mínima no ensino Médio, a fim de acompanhar o cotidiano escolar dos estudantes com deficiência, prestando cuidados básicos essenciais à inserção em sala de aula para viabilizar a permanência do aluno no projeto.			40h / semana					
TOTAL									
Linha de ação: Capacitação profissionalizante e Inclusão Digital - sugestão de percentual do montante para o LOTE para as 5 linhas de ação (R\$ 2.399.957,58)* - 7,48%									
item	descrição	unidade medida	quantidade	jornada de trabalho	tipo de contratação	salário (valor unitário)	total mês	total anual	
15	Professor de Informática - com formação em licenciatura em Informática ou em Computação, a fim de capacitar profissionais na área de computação, além de atuar na inclusão digital			40h / semana					
16	Instrutor de atividade diversa - a ser especificada pela OSC, dependendo da ação proposta) - com formação mínima no ensino Médio para prestar apoio nas diversas atividades, devendo estar disponível para os alunos como um consultor. Os instrutores serão definidos conforme a atividade que irá auxiliar, por exemplo: instrutor de futebol, instrutor de capoeira, etc.			40h / semana					
17	Monitor de Alunos - com formação mínima no ensino Médio, a fim de zelar pela segurança dos alunos em especial nas dependências e desenvolvimento do Projeto. Orientar os alunos quanto às regras, procedimentos, regimento e regulamento do projeto, acompanhar as atividades; colaborar na organização do ambiente na unidade que o projeto está sendo desenvolvido, executar outras atribuições afins			40h / semana					
18	Monitor de apoio especializado (atendimento à pessoa com deficiência) - com formação mínima no ensino Médio, a fim de acompanhar o cotidiano escolar dos estudantes com deficiência, prestando cuidados básicos essenciais à inserção em sala de aula para viabilizar a permanência do aluno no projeto.			40h / semana					
TOTAL									
BENEFÍCIOS MENSAIS (sugestão de 5,54% do montante por LOTE para as 5 linhas de ação (R\$ 2.399.957,58)*									
item	descrição	quantidade	valor unitário	dias	valor por pessoa	total mensal	total anual		
19	Vale transporte								
20	Vale alimentação								
TOTAL									
TOTAL RECURSOS HUMANOS									

DESPESAS DE CUSTEIO: MATERIAL DE CONSUMO - sugestão de 21,43% do montante para as 5 linhas de ação - (R\$ 2.399.957,58)*						
item	descrição	unidade medida	quantidade	valor unitário	total mensal	total anual
21	Material de Expediente (0,75%)					
22	Crachá personalizado funcional (0,02%)					
23	Material de Oficinas (2,84 %)					
24	Material gráfico (1,25%)					
25	Camisetas (0,85%) Tipo: Manga curta raglan, gola costurada em malha PV canelado com acabamento em V, cor a definir, personalizada em serigrafia à base d'água (frente/costas), Material: Meia malha PV anti-pilling 67% poliéster e 33% viscose. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XGG					
26	kit Lanche (14,92%) 01 (um) Suco de Caixinha com 200ml; 01 (um) Sanduíche de pão de hambúrguer com presunto e queijo mussarela; 01 (uma) Fruta da época; 01 (um) bolinho doce servido em embalagem individual de no mínimo 45g. O lanche deve ser servido em embalagem individual e descartáveis. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas pelos órgãos públicos, prazo de validade e estar de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA ou Ministério da Agricultura.					
27	Brindes (premiações, formatura) (0,80%) MEDALHAS: fundida em zamack, com acabamento de superfície (ouro, prata e bronze) dupla face, espessura de 3 a 4mm, diâmetro de 9 a 10cm, acabamento em resina epóxi, fita em poliéster com 2,2cm de largura e 80cm de comprimento. Devem ser personalizadas de acordo com a modalidade e evento; deve conter a logomarca do Governo do Distrito Federal e da OSC; possuir as informações sobre a competição/ evento cunhadas no outro lado da medalha. TROFÉU: coluna em madeira de reflorestamento, aplique de peça fundida em latão com acabamento polido e envernizado (tocha), base em madeira de reflorestamento dupla, medindo 10x8x4cm, com plaqueta de latão de 7x1,5cm na base, troféu com altura de 12cm. Devem ser personalizadas de acordo com a modalidade e evento; deve conter a logomarca do Governo do Distrito Federal e da OSC; destinar 1/5 do espaço à especificação do evento. SQUEEZE: garrafa plastica para agua, com tampa roscável, personalizada, cor branca, tipo squeeze, com capacidade de 500ml					
TOTAL						
DESPESAS DE CUSTEIO: SERVIÇOS DE TERCEIROS - necessários à execução do projeto (sugestão de 11,28% do montante por LOTE para as 5 linhas de ação (R\$ 2.399.957,58)*						
item	descrição	unidade medida (serviço, semanal, mensal)	quantidade	valor unitário	total mensal	total anual
28	Contador ou empresa de contabilidade- Profissional responsável em acompanhar a parte contábil do projeto, dando suporte e garantindo a veracidade de todos os documentos fiscais recebidos durante execução.					
29	Transporte - Locação de veículo tipo van, com 15 lugares, em perfeito estado de conservação, com motorista habilitado e uniformizado, contendo no mínimo combustível e ar condicionado, com quilometragem livre - Unidade de fornecimento: diária 8h (com todos itens de segurança exigido pelos órgãos de controle - DETRAN, DFTRANS, DER, ETC)					
30	Contratação de pesquisa de satisfação					
31	Designer Gráfico - O designer está habilitado para desenvolver projetos gráficos de comunicação visual. Esta profissional será responsável pela criação de todo o material gráfico do projeto e identidade visual. Tais como: criação de cards, panfletos e identidade visual para divulgação.					
32	Assessoria de comunicação - Responsável pela divulgação do projeto em sites, jornais, revistas, TVs e rádios através de mídia espontânea.					
33	Social media – O social media é responsável por atualizar, monitorar e gerar conteúdo para as páginas oficiais do projeto nas redes sociais (facebook, instagram e WhatsApp) Planejamento estratégico, criação de conteúdos diários e análise de resultados são também funções atribuídas ao social media. Esse material será criado pelo designer gráfico e acompanhado e divulgado pelo social media.					
		TOTAL				
Linha de ação: Esporte e lazer						
Não houve previsão para contratação de serviços de terceiro para esta linha de ação, o que não impede a OSC de fazer a contratação, respeitando o limite orçamentário estabelecido para execução do projeto.						
		TOTAL				
Linha de ação: Artes e cultura- sugestão de percentual do montante por LOTE para as 5 linhas de ação (R\$ 2.399.957,58)* - 0,79%						
item	descrição	unidade medida (serviço, hora, diária, semanal, mensal, apresentação)	quantidade	valor unitário	total mensal	total anual
35	Intérprete de libras - Equipe de profissionais responsáveis na interpretação em libras dos cursos e palestras					
36	Contratação de artistas/Contratação de banda					
37	Piso elevado (tablado de madeira) 5x5m² que será utilizado para realização das apresentações artísticas					
38	Grupo de gerador médio 180 kvas som e luz) + distribuição elétrica e aterramento.					

39	Sistema de iluminação 1 (uma) Mesa de iluminação 4 (quatro) Moving light 8 (oito) par led RGBW 4 (quatro) Cobe led 200w 1 (uma) máquina de fumaça 1 (uma) estrutura de box truss Q30 1 (uma) central de energia 1 (um) auxiliar técnico						
40	Sistema de sonorização 1 (uma) mesa de som digital M32 ou ui24r 2 (duas) caixas de som QSC k12 2 (duas) caixas de som QSC kw181 4 (quatro) retornos 1 (um) microfone de voz 1 (um) kit de microfones de percussão 2 (dois) sm 57 4 (quatro) direct box 8 (oito) pedestais 1 (uma) Central de energia 1 (uma) bateria 1 (uma) amplificador de baixo 1(um) amplificador de guitarra cabeamentos						
41	Brigadista - Equipe de brigadistas. Técnico responsável para atuar na prevenção e no combate de incêndio e prestação de serviço de primeiros socorros. Equipe com 2 brigadistas trabalhando nos dias de evento culturais com apresentações.						
42	Técnico de palco - Roadie – técnico responsável pela montagem da configuração das bandas no palco. 2 (dois) roadies por dia de evento culturais com apresentações.						
43	Operador de som – técnico responsável pela operacionalização da mesa de som – Será 1 (um) técnico por dia de evento culturais com apresentações.						
44	Operador de luz – técnico responsável pelo sistema de iluminação dos shows – Será contratado 1(um) técnico para trabalhar nos dias de evento culturais com apresentações.						
							R\$
TOTAL							
Linha de ação: Temática de Direitos humanos - sugestão de percentual do montante por LOTE para as 5 linhas de ação (R\$ 2.399.957,58)* - 9,52%							
item	descrição	unidade medida (serviço,hora, diária, semanal, mensal, apresentação)	quantidade	valor unitário	total mensal	total anual	
45	Intérprete de libras - Equipe de profissionais responsáveis na interpretação em libras dos cursos e palestras						
46	Palestrantes (Subprojeto: Ações relativas à temática da garantia de direitos humanos)						
47	Serviço de locação de equipamentos para cobertura audiovisual das palestras e painéis e vídeo registro final com edição de todas as ações. 1 Cinegrafista 1 (um) assistentes de câmeras Locação de 1 (uma) câmera de vídeo profissional Microfone profissional para captura de áudio Switcher (mesa de corte) Suporte articulado possibilitando ajuste de ângulo conforme sua necessidade, fixação com pino engate rápido 5/8" (15,87 mm) Cabo de alimentação Computador com acesso à internet placa de captura de vídeo Placa de áudio Internet						
48	Roteirista						
49	Serviço de Produção, gravação e edição de vídeo documental com captação de cenas						
50	Diretor cinematográfico						
51	Contratação de artistas/Contratação de banda						
52	Piso elevado (tablado de madeira) 5x5m² que será utilizado para realização das apresentações artísticas						
53	Grupo de gerador médio 180 kvas som e luz) + distribuição elétrica e aterramento.						

54	Sistema de iluminação 1 (uma) Mesa de iluminação 4 (quatro) Moving light 8 (oito) par led RGBW 4 (quatro) Cobe led 200w 1 (uma) máquina de fumaça 1 (uma) estrutura de box truss Q30 1 (uma) central de energia 1 (um) auxiliar técnico							
55	Sistema de sonorização 1 (uma) mesa de som digital M32 ou ui24r 2 (duas) caixas de som QSC k12 2 (duas) caixas de som QSC kw181 4 (quatro) retornos 1 (um) microfone de voz 1 (um) kit de microfones de percussão 2 (dois) sm 57 4 (quatro) direct box 8 (oito) pedestais 1 (uma) Central de energia 1 (uma) bateria 1 (uma) amplificador de baixo 1(um) amplificador de guitarra cabearmentos							
56	Brigadista - Equipe de brigadistas. Técnico responsável para atuar na prevenção e no combate de incêndio e prestação de serviço de primeiros socorros. Equipe com 2 brigadistas trabalhando nos dias de evento culturais com apresentações.							
57	Técnico de palco - Roadie – técnico responsável pela montagem da configuração das bandas no palco. 2 (dois) roadies por dia de evento culturais com apresentações.							
58	Operador de som – técnico responsável pela operacionalização da mesa de som – Será 1 (um) técnico por dia de evento culturais com apresentações.							
59	Operador de luz – técnico responsável pelo sistema de iluminação dos shows – Será contratado 1(um) técnico para trabalhar nos dias de evento culturais com apresentações.							
60	Conteudista - desenvolvimento de materiais relativos a direitos humanos							
TOTAL								R\$
Linha de ação: Cursos preparatórios para vestibulares e aulas de reforço - sugestão de percentual do montante por LOTE para as 5 linhas de ação (R\$ 2.399.957,58)* - 0,59%								
item	descrição	unidade medida (serviço,hora, diária, semanal, mensal, apresentação)	quantidade	valor unitário	total mensal	total anual		
61	Intérprete de libras - Equipe de profissionais responsáveis na interpretação em libras dos cursos e palestras							
TOTAL							R\$	
Linha de ação: Capacitação profissionalizante e Inclusão Digital - sugestão de percentual do montante por LOTE para as 5 linhas de ação (R\$ 2.399.957,58)* - 3,09%								
item	descrição	unidade medida (serviço,hora, diária, semanal, mensal, apresentação)	quantidade	valor unitário	total mensal	total anual		
62	Locação de link dedicado em Brasília com 200 MB DE UPLOAD (ações que serão executadas no formato online							
63	Intérprete de libras - Equipe de profissionais responsáveis na interpretação em libras dos cursos e palestras							
64	Empresa de Capacitação Profissional							
TOTAL								
TOTAL - DESPESA DE CUSTEIO								
DESPESAS DE CAPITAL: MATERIAL PERMANENTE sugestão de percentual do montante por LOTE para as 5 linhas de ação (R\$ 2.399.957,58)* - 7,00%								
item	descrição	unidade medida)	quantidade	valor unitário	total mensal	total anual		
65	Material de Oficinas*							
TOTAL							R\$	
TOTAL- DESPESA DE CAPITAL								

* SUGERIDO NO ANEXO VI- MATERIAIS

ANEXO VI - MATERIAIS

A tabela abaixo apresenta apenas sugestão de possíveis materiais a serem utilizados nas atividades propostas pelas OSCs, ficando a cargo destas a quantificação e separação dos itens por tipo de despesa, a depender das linhas de ação escolhidas e necessidades expressas na proposta. Poderão ser adquiridos também outros materiais que se fizerem necessários, que não tenham sido listados abaixo, desde que respeitada a previsão orçamentária.

A Planilha orçamentária obrigatoriamente deverá ser apresentada pela OSC com a descrição detalhada de cada item necessário à execução do objeto, por exemplo, detalhes como modelo, tamanho, material, capacidade, entre outras descrições que favoreçam a pesquisa de preços, bem como referenciais de pesquisa de preço público ou referencial de mercado.

Linha de Ação I: Oferta de Esporte e Lazer				
SUGESTÃO - MATERIAIS**				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MODALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE*
1	Bola Oficial de Basquete	Basquetebol	Unidade	
2	Bola Oficial de Futsal	Futsal	Unidade	
3	Bola Oficial de Vôlei de Quadra	Vôlei de quadra	Unidade	
4	Bola Oficial de Handebol	Handebol	Unidade	
5	Bola Oficial de Vôlei de Praia	Vôlei de Praia	Unidade	
6	Bola Oficial de Futevôlei	Futevôlei	Unidade	
7	Bola Oficial de Futebol Society	Futebol Society	Unidade	
8	Rede para Cesta de Basquete Oficial (par)	Basquetebol	Unidade	
9	Rede para Traves	Futsal / Handebol	Par	
10	Rede para Traves Society	Futebol Society	Par	
11	Rede de vôlei de Futevôlei / Vôlei de Praia	Vôlei de praia / Futevôlei	Unidade	
12	Fitas de marcação Futevôlei / Vôlei de Praia	Vôlei de praia / Futevôlei	Unidade	
13	Chuteiras de Futsal	Futsal	Par	
14	Chuteira de Futebol Society	Futebol Society	Par	
15	Tenis Handebol / Vôlei de Quadra	Handebol / Vôlei de Quadra	Par	
16	Luvras de Goleiro	Handebol / Futsal/ Futebol Society/	Par	
17	Joelheiras	Vôlei de Quadra / Handebol	Par	
18	Coletes de treino	Basquetebol /Handebol / Futsal/ Futebol Society/ Vôlei de Quadra / Futevôlei	Unidade	
19	Kimono de judô infantil (com a logo da OSC e da SEJUS)	Judô	Unidade	
20	Kimono de judô adulto (com a logo da OSC e da SEJUS)	Judô	Unidade	
21	Faixa padrão, tamanhos: P, M, G, GG, cores diversas (judô)	Judô	Unidade	
22	Kimono de Jiu-jitsu infantil (com a logo da OSC e da SEJUS)	Jiu-jitsu	Unidade	
23	Kimono Jiu-jitsu adulto (com a logo da OSC e da SEJUS)	Jiu-jitsu	Unidade	
24	Faixa padrão com ponteira na cor preta, tamanhos: P, M, G, GG, cores diversas (Jiu-jitsu)	Jiu-jitsu	Unidade	
25	Kimono de Karatê infantil (com a logo da OSC e da SEJUS)	Karatê	Unidade	
26	Kimono de Karatê adulto (com a logo da OSC e da SEJUS)	Karatê	Unidade	
27	Luva Karatê	Karatê	Par	
28	Aparador de chute Karatê	Karatê	Unidade	
29	Caneleira Karatê e pé removível	Karatê	Par	
30	Luva Muay Thai	Muay Thai	Par	
31	Atadura / bandagem	Muay Thai	Unidade	
32	Caneleira Muay Thai	Muay Thai	Par	
33	Short	Muay Thai	Unidade	
34	Luva Taekwondo	Taekwondo	Par	
35	Protetor de Canela e Pé	Karatê / Taekwondo	Par	
36	Protetor de Tórax	Karatê / Taekwondo	Unidade	
37	Escudo Aparador de Soco	Karatê / Taekwondo	Par	
38	Coquilha	Lutas / esportes com impacto corporal	Unidade	
39	Protetor bucal	Lutas	Unidade	
40	Protetor de Cabeça (capacete) para lutas de artes marciais, contra impactos mais fortes.	Lutas	Unidade	
41	Skate	Skate	Unidade	
42	Capacete	Skate	Unidade	
43	Cotoveleira	Skate	Unidade	
44	Joelheira	Skate	Unidade	
45	Meia Calça	Ballet	Unidade	
46	Collant	Ballet	Unidade	
47	Sapatilha	Ballet	Unidade	
48	Abadá (calça de capoeira) (com a logo da OSC e da SEJUS)	Capoeira	Unidade	
49	Anilhas - pesos variados	Ginástica	Unidade	
50	Barras de aço - pesos variados	Ginástica	Unidade	
51	Bola Suíça	Ginástica	Unidade	
52	Caneleiras - pesos variados	Ginástica	Par	
53	Colchonetes	Ginástica	Unidade	
54	Colchonetes EVA	Ginástica	Unidade	
55	Disco de equilíbrio	Ginástica	Unidade	
56	Halteres - pesos variados	Ginástica	Unidade	
57	Step	Ginástica	Unidade	
58	Roda manual para exercício abdominal	Ginástica	Unidade	
59	Mini cama elástica	Ginástica	Unidade	
60	Anel de Agilidade	Geral	Kit	
61	Argolas de Agilidade	Geral	Kit	
62	Apito	Geral	Unidade	
63	Cronômetro	Geral	Unidade	
64	Bomba para encher bolas	Geral	Unidade	
65	Rede para guardar bolas	Geral	Unidade	

66	Cone de Plástico tipo chapéu chinês	Geral	Unidade	
67	Cone para Treino	Geral	Unidade	
68	Medalhas	Torneio / Gincana	Unidade	
69	Troféus	Torneio / Gincana	Unidade	
70	Casinha de madeira	Atividades 1a infância	Unidade	
71	Kit Médico	Atividades 1a infância	Kit	
72	Kit Ferramentas	Atividades 1a infância	Kit	
73	Kit cozinha com frutas e legumes	Atividades 1a infância	Kit	
74	Lousa Mágica	Atividades 1a infância	Kit	
75	Bonecos e bonecas diversos	Atividades 1a infância	Unidade	
76	Carrinho de boneca	Atividades 1a infância	Unidade	
77	Carrinhos, caminhões	Atividades 1a infância	Unidade	
78	Jogo de mesa e cadeira infantil	Atividades 1a infância	Unidade	
79	Jogos de tabuleiro	Atividades 1a infância	Unidade	
80	Quebra cabeça	Atividades 1a infância	Unidade	
81	Blocos de construção	Atividades 1a infância	Unidade	
82	Damas	Atividades 1a infância	Unidade	
83	Dominó	Atividades 1a infância	Unidade	
84	Brinquedos educativos (de encaixar)	Atividades 1a infância	Unidade	
85	Ping Pong	Atividades 1a infância	Kit	
86	Peteca	Atividades 1a infância	Unidade	
87	Fantoches	Atividades 1a infância	Unidade ou Kit	

** a ser definido pela OSC, de acordo com a (s) linha (s) de ação proposta (s) e atividades correlacionadas

Linha de Ação II: Oferta de Artes e Cultura				
SUGESTÃO - MATERIAIS**				
ITEM	DESCRIÇÃO	MODALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE*
1	Barbante cru	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Rolo	
2	Bexiga Classic nº 10 pct. Com 50 unidades (cores variadas) .	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Pacote	
3	Lápis de cor - estojo com 12 lápis de cor	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
4	Papel A4	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Resma	
5	Apontadores	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Caixa	
6	Estojo com 12 canetinhas hidrográficas	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
7	Caneta esferográfica azul -	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Caixa	
8	Pincel salientador marca texto - pincel salientador fluorescente, tipo caneta marca textos, com ponta chanfrada	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Caixa	
9	Cartolina	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
10	Cola plástica, material base pva lavável	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
11	Giz de cera 15 cores (grande) – formato jumbo	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
12	Giz escolar caixa	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
13	Bloco de creative paper	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
14	Papel sulfite para plotter.	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
15	Folha de EVA 40x60 (cores sortidas)	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
16	Envelope pardo A4	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
17	Fita adesiva dupla face	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
18	Fita adesiva	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
19	Fita crepe	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
20	Grampeador de mesa.	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
21	Grampo	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Caixa	
22	Papel cartão fosco	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
23	Papel crepon	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	

24	Papel kraft	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade
25	Percevejo latonado	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Caixa
26	Pincel desenho, material cabo madeira ou plástico	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade
27	Placa de isopor	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade
28	Régua acrílica transparente, 30 cm	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade
29	Tinta guache, desenvolvida para trabalhos artísticos e escolares - varias cores	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade
30	Tesoura infantil	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade
31	Pincel atômico	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade
32	TNT	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Rolo
33	Teclas para atividades artísticas	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade
34	Latas de tinta spray	Oficina de Grafite	Unidade
35	Luvas	Oficina de Grafite	Caixa
36	Máscara de proteção	Oficina de Grafite	Caixa
37	Lixa	Oficina de Grafite	Rolo/unidade
38	Clava para Malabarismo (Pinos)	Oficina de Circo	Unidade
39	Perna de pau	Oficina de Circo	Unidade
40	Bambolé	Oficina de Circo	Unidade
41	Tecido acrobático	Oficina de Circo	Unidade
42	Monociclo	Oficina de Circo	Unidade
43	Bolas Para Malabarismo	Oficina de Circo	Unidade
44	Diabolo	Oficina de Circo	Unidade
45	Prato de equilíbrio	Oficina de Circo	Unidade
46	Tambor	Oficina de Musicalização	Unidade
47	Chocalho	Oficina de Musicalização	Unidade
48	Reco-reco	Oficina de Musicalização	Unidade
49	Ganzá	Oficina de Musicalização	Unidade
50	Triângulo	Oficina de Musicalização	Unidade

** a ser definido pela OSC, de acordo com a (s) linha (s) de ação proposta (s) e atividades correlacionadas

LINHA DE AÇÃO III: DIREITOS HUMANOS

Não tem previsão de material de consumo, o que não impede a OSC de realizar a aquisição de itens que considerar necessário, desde que respeite o limite orçamentário estabelecido para execução do projeto.

Linha de Ação IV: Cursos Preparatórios, Vestibulares e Reforço			
SUGESTÃO - MATERIAIS**			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE*
1	Apostilas para estudo	unidade	
2	Caderno de espiral, capa dura, estudante, para anotações.	unidade	
3	Kit Lápis, apontador, borracha	kit	
4	Caneta esferográfica	caixa	
5	Pranchetas	unidade	

** a ser definido pela OSC, de acordo com a (s) linha (s) de ação proposta (s) e atividades correlacionadas

Linha de Ação V: Capacitação profissionalizante e Inclusão Digital				
SUGESTÃO - MATERIAIS**				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CURSO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE*
1	Toalha	Cabelereiro	unidade	
2	Prendedores	Cabelereiro	unidade	
3	Pentes de dentes finos e largos	Cabelereiro	unidade	
4	Pente de cabo de metal	Cabelereiro	unidade	
5	Pente régua	Cabelereiro	unidade	
6	Kit com tesouras para cortar, desfiar e navalhar	Cabelereiro	kit	
7	Desbastador	Cabelereiro	unidade	
8	Máquina de corte e acabamento	Cabelereiro	unidade	
9	Espanador de cabelo	Cabelereiro	unidade	
10	Vidro borrifador	Cabelereiro	unidade	
11	Capas para corte e tintura	Cabelereiro	unidade	
12	Avental	Cabelereiro	unidade	
13	Pincéis para aplicação	Cabelereiro	unidade	
14	Vasilhames plásticos	Cabelereiro	unidade	
15	Copo medidor	Cabelereiro	unidade	
16	Caixa de luvas de silicone	Cabelereiro	caixa	
17	Touca para reflexo	Cabelereiro	unidade	

18	Touca de alumínio	Cabelereiro	unidade	
19	Toucas descartáveis;	Cabelereiro	caixa	
20	Plaquetas dentadas de tamanho médio;	Cabelereiro	unidade	
21	Rolo de papel alumínio;	Cabelereiro	unidade	
22	Secador profissional com bico difusor (mínimo 1.900 Watts)	Cabelereiro	unidade	
23	Prancha de cerâmica fina (facilita a mobilidade)	Cabelereiro	unidade	
24	Escovas cilíndricas de vários tamanhos	Cabelereiro	unidade	
25	Escova raquete	Cabelereiro	unidade	
26	Protetor de orelhas	Cabelereiro	par	
27	Bobs de vários tamanhos	Cabelereiro	pacote	
28	Caixa de grampos	Cabelereiro	caixa	
29	Shampoo de uso profissional	Cabelereiro	litro	
30	Condicionador de uso profissional	Cabelereiro	litro	
31	Pomadas para penteados	Cabelereiro	unidade	
32	Sprays texturizadores: volume	Cabelereiro	unidade	
33	Óleo de tratamento: Nutrição e brilho	Cabelereiro	unidade	
34	Máscara de carvão ativado	Cabelereiro	unidade	
35	Babyliss profissional	Cabelereiro	unidade	
36	Apostilas para estudo	Cabelereiro	unidade	
37	Maleta de maquiagem completa (itens essenciais para maquiagem)	Maquiagem	unidade	
38	Álcool 70	Maquiagem	litro	
39	Cotonete	Maquiagem	caixa	
40	Lenço de papel	Maquiagem	caixa	
41	Disco de algodão	Maquiagem	pacote	
42	Solução para limpeza de pincéis	Maquiagem	litro	
43	Tesourinha de ponta reta	Maquiagem	unidade	
44	Pinças	Maquiagem	unidade	
45	Emulsão para limpeza facial	Maquiagem	litro	
46	Tônico hidratante para todos os tipos de pele	Maquiagem	litro	
47	Tônico adstringente para todos os tipos de pele	Maquiagem	litro	
48	Hidratante labial.	Maquiagem	unidade	
49	Demaquilante	Maquiagem	unidade/litro	
50	Pincéis diversos para maquiagem	Maquiagem	unidade/kit	
51	Cadeira de maquiagem	Maquiagem	unidade	
52	Espelho	Maquiagem	unidade	
53	Apostilas para estudo	Maquiagem	unidade	
54	Apostilas para estudo	Cuidador de idosos	unidade	
55	Medidor de pressão	Cuidador de idosos	unidade	
56	Medidor de glicose	Cuidador de idosos	unidade	
57	Kit de primeiros socorros	Cuidador de idosos	kit	
58	Caixa de Ferramentas Multiuso	Reparos domésticos	caixa	
59	Fita isolante	Reparos domésticos	unidade	
60	Fita veda rosca	Reparos domésticos	unidade	
61	Fita isolante	Reparos domésticos	unidade	
62	Fita veda rosca	Reparos domésticos	unidade	
63	Parafusadeira/Furadeira	Reparos domésticos	unidade	
64	Brocas para material do tipo concreto	Reparos domésticos	unidade	
65	Brocas para material do tipo metal	Reparos domésticos	unidade	
66	Brocas para material do tipo madeira	Reparos domésticos	unidade	
67	Kit de parafusos e buchas	Reparos domésticos	kit	
68	Extensão elétrica	Reparos domésticos	unidade/metro	
69	Escada articulada	Reparos domésticos	unidade	
70	Parafusos	Reparos domésticos	pacote	
71	Trena	Reparos domésticos	unidade	
72	Nível	Reparos domésticos	unidade	
73	Caixa plástica para guardar equipamentos	Reparos domésticos	unidade	
74	Apostilas para estudo	Reparos domésticos	unidade	
75	Apostila para estudo	Eletricista	unidade	
76	Fio rígido	Eletricista	metro	
77	Fio paralelo	Eletricista	metro	
78	Interruptores paralelos	Eletricista	unidade	
79	kit eletricista (ferramentas necessárias para função)	Eletricista	kit	
80	Base de madeira	Eletricista	unidade	
81	soquetes para lâmpadas	Eletricista	unidade	
82	parafusos	Eletricista	pacote	
83	porcas	Eletricista	pacote	
84	plugue de força	Eletricista	unidade	
85	Furadeira/parafusadeira	Eletricista	unidade	
86	Martelo	Eletricista	unidade	
87	Multímetro	Eletricista	unidade	
88	Fita isolante	Eletricista	unidade	
89	Descascador de fios	Eletricista	unidade	

90	Apostilas para estudo	Empregabilidade	unidade
91	Caderno de espiral, capa dura, estudante, para anotações.	Empregabilidade	unidade
92	Kit Lápis, apontador, borracha	Empregabilidade	kit
93	Caneta esferográfica	Empregabilidade	unidade
94	Kit de ferramentas para manutenção de computador	Informática, manutenção e montagem de computadores	kit
95	Ferro de solda	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade
96	Soldador elétrico	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade
97	Suporte para ferro de solda	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade
98	Sugador de solda	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade
99	Estanho 1mm	Informática, manutenção e montagem de computadores	metro/unidade
100	lanterna de cabeça led para profissional de manutenção	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade
101	Pasta térmica bisnaga	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade
102	Limpa contato	Informática, manutenção e montagem de computadores	litro
103	Rosca de base	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade/pacote
104	Álcool isopropílico	Informática, manutenção e montagem de computadores	litro
105	Parafusos diversos	Informática, manutenção e montagem de computadores	pacote
106	Base de suporte com trava	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade
107	Fita isolante	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade
108	Jumpers	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade
109	Baterias	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade
110	Arruelas isolante	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade
111	Multímetro digital	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade
112	Apostilas para estudo	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade
113	Caderno de espiral, capa dura, estudante, para anotações.	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade
114	Kit Lápis, apontador, borracha	Informática, manutenção e montagem de computadores	kit
115	Caneta esferográfica	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade
116	Internet	Informática, manutenção e montagem de computadores	MB de dados
117	Apostilas para estudo	Educação e inclusão digital	unidade
118	Internet	Educação e inclusão digital	MB de dados
119	Caderno de espiral, capa dura, estudante, para anotações.	Educação e inclusão digital	unidade
120	Kit Lápis, apontador, borracha	Educação e inclusão digital	kit
121	Caneta esferográfica	Educação e inclusão digital	unidade
122	Webcams	Educação e inclusão digital	unidade
123	Óculos virtuais	Educação e inclusão digital	unidade
124	Licença de software	ferramentas de Business Intelligence (QlikView)	
125	Licença de softwares (edição de áudio, vídeo, imagens)	Edição de imagens, áudios e vídeos	
126	Apostilas para estudo	Edição de imagens, áudios e vídeos	unidade
127	Internet	Edição de imagens, áudios e vídeos	MB de dados
128	Caderno de espiral, capa dura, estudante, para anotações.	Edição de imagens, áudios e vídeos	unidade
129	Kit Lápis, apontador, borracha	Edição de imagens, áudios e vídeos	kit
130	Caneta esferográfica	Edição de imagens, áudios e vídeos	unidade
131	Mouse gamer	Games - inclusão digital	unidade
132	Teclado mecânico ou semi mecânico	Games - inclusão digital	unidade
133	Headset gamer	Games - inclusão digital	unidade
134	microfone de mesa gamer	Games - inclusão digital	unidade
135	mousepad	Games - inclusão digital	unidade
136	Internet	Games - inclusão digital	MB de dados
137	Licença de softwares para criação de games	Criação de games 2D e 3D - Capacitação profissional	
138	Apostilas para estudo	Criação de games 2D e 3D - Capacitação profissional	unidade
139	Caderno de espiral, capa dura, estudante, para anotações.	Criação de games 2D e 3D - Capacitação profissional	unidade
140	Kit Lápis, apontador, borracha	Criação de games 2D e 3D - Capacitação profissional	kit
141	Caneta esferográfica	Criação de games 2D e 3D - Capacitação profissional	unidade
142	Drones	Robótica	unidade
143	Câmera Wireless IP	Robótica	unidade
144	Projetor led	Robótica	unidade
145	Óculo de realidade virtual	Robótica	unidade
146	Placas arduino	Robótica	unidade
147	Placa Raspberry Pi	Robótica	unidade
148	Photoboard	Robótica	
149	Jumpers	Robótica	
150	Leds e motores	Robótica	unidade
151	Módulos extras	Robótica	
152	Impressora 3D + Controladora LDC	Robótica	unidade
153	LED RGB Difuso	Robótica	unidade
154	LED Verde Difuso	Robótica	unidade
155	LED Amarelo Difuso	Robótica	unidade
156	LED Vermelho difuso	Robótica	unidade
157	Resistor 1/4w 220R	Robótica	unidade
158	Resistor 1/4w 10k	Robótica	unidade
159	Potenciômetro 10k	Robótica	unidade
160	Módulo sensor de linha TCRT5000	Robótica	
161	Módulo Acelerômetro e Giroscópio	Robótica	

162	Multímetro digital	Robótica	unidade	
163	Ferro de solda	Robótica	unidade	
164	Suporte para ferro de solda	Robótica	unidade	
165	Sugador de solda	Robótica	unidade	
166	Estanho 1mm	Robótica	unidade/metro	
167	Lupa profissional com garras	Robótica	unidade	
168	Rolo de fita isolante	Robótica	unidade	
169	Kits de braçadeiras tamanhos diversos	Robótica	kit	
170	Parafusadeira/furadeira	Robótica	unidade	
171	Kit de ferramentas com 65 peças	Robótica	kit	
172	Fita métrica	Curso de Corte, Costura e Modelagem	unidade	
173	Desmanchador	Curso de Corte, Costura e Modelagem	unidade	
174	Tesoura de tecido	Curso de Corte, Costura e Modelagem	unidade	
175	Tesoura de picote	Curso de Corte, Costura e Modelagem	unidade	
176	Tesoura de arremate	Curso de Corte, Costura e Modelagem	unidade	
177	Tesourinha	Curso de Corte, Costura e Modelagem	unidade	
178	Aguilha de mão	Curso de Corte, Costura e Modelagem	pacote	
179	Alfinetes	Curso de Corte, Costura e Modelagem	pacote	
180	Giz de tecido	Curso de Corte, Costura e Modelagem	caixa/unidade	
181	Linhas variadas	Curso de Corte, Costura e Modelagem	caixa/unidade	
182	Esquadro	Curso de Corte, Costura e Modelagem	unidade	
183	Papel de superfície liso	Curso de Corte, Costura e Modelagem	resma/caixa	
184	Lápis	Curso de Corte, Costura e Modelagem	unidade	
185	Borracha	Curso de Corte, Costura e Modelagem	unidade	
186	Calculadora	Curso de Corte, Costura e Modelagem	unidade	
187	Cola	Curso de Corte, Costura e Modelagem	unidade	
188	Tecidos diversos	Curso de Corte, Costura e Modelagem	metro/rolo	
189	Máquina de corte e costura	Curso de Corte, Costura e Modelagem	unidade	

** a ser definido pela OSC, de acordo com a (s) linha (s) de ação proposta (s) e atividades correlacionadas

ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÃO

Item a - DECLARAÇÃO DO ART. 39 DA LEI NACIONAL Nº 13.019/2014, NO ART. 8º DO DECRETO DISTRITAL Nº 32.751/2011

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida _____, e do CPF _____, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC _____, CNPJ nº _____, declaro que para os devidos fins, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional 13.019/2014 e do art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, a saber:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Brasília, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da OSC

Cargo

Item b - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida _____, e do CPF _____, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC _____, CNPJ nº _____, declaro que para os devidos fins, que a Entidade não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII, do art 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Brasília, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da OSC

Cargo

Item c - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM MORA E NEM EM DÉBITO JUNTO A QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida _____, e do CPF _____, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC _____, CNPJ nº _____, declaro que para os devidos fins, que a Entidade e seu representante legal não se encontram em mora e nem possuem débitos junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Brasília, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da OSC
Cargo

Item d - DECLARAÇÃO DE QUE A INSTITUIÇÃO NÃO ESTÁ INSCRITA NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF (ASSINAR SOMENTE SE A INSTITUIÇÃO NÃO ESTIVER INSCRITA NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida _____, e do CPF _____, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC _____, CNPJ nº _____, declaro que para os devidos fins, que a Entidade não possui inscrição no CAS/DF - Conselho Nacional de Assistência Social.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Brasília, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da OSC
Cargo

Item e - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO À FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DO PODER PÚBLICO

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida _____, e do CPF _____, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC _____, CNPJ nº _____, declaro que para os devidos fins, que a Entidade se sujeita à fiscalização dos órgãos de controle do Poder Público.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Brasília, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da OSC
Cargo

Item f - DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida _____, e do CPF _____, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC _____, CNPJ nº _____, declaro que para os devidos fins, que a Entidade garantirá acesso gratuito do usuário a serviços, programas e projetos, benefícios e a defesa de direitos previsto no PNAS, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Brasília, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da OSC
Cargo

Item g - DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO COMO ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS (ASSINAR SOMENTE SE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUIR O CERTIFICADO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida _____, e do CPF _____, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC _____, CNPJ nº _____, declaro que para os devidos fins, que a Entidade não possui a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS. Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Brasília, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da OSC
Cargo

Item h - DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES DA OSC REFERENTE ÀS INSTALAÇÕES, MATERIAIS, SALUBRIDADE E SEGURANÇA

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida _____, e do CPF _____, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC _____, CNPJ nº _____, declaro que para os devidos fins, que a OSC possui instalações e outras condições materiais de organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, ou que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria (Art. 33, inciso V, alínea c, da Lei Nacional 13.019/2014).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Brasília, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da OSC
Cargo

Item i - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para fins de participação no Chamamento Público 07/2023 - SEJUS, que o(a) Sr(a) , portador(a) do RG nº , CPF nº , representante legal da Organização da Sociedade Civil , inscrita no CNPJ sob o nº , vistoriou, nesta data, as instalações físicas do equipamento da Subsecretaria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, visando a obtenção de informações e subsídios para elaboração da sua proposta técnica e de preços para o procedimento em comento, e afirma que foram prestadas as informações suficientes e necessárias, bem como esclarecidas todas as questões suscitadas sobre os serviços objeto do referido Chamamento.

Responsável pela Declaração de Vistoria:

Nome:

Matrícula nº:

Cargo:

Assinatura:

Representante da OSC:

Assinatura:

Brasília - DF, ____ de _____ de 2023.

Item j - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

A Organização da Sociedade Civil , inscrita no CNPJ nº , sediada/localizada à _____ , por intermédio do seu representante legal Sr.(a) , portador do RG nº _____ , CPF nº _____ , DECLARA que se abstém de realizar a vistoria técnica e que conhece todos os detalhes em relação aos locais e relativamente ao objeto do Chamamento XX/2023 - SEJUS, estando ciente que não poderá alegar quaisquer desconhecimentos das condições de execução dos serviços referente ao objeto do procedimento em comento.

Brasília, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da OSC

Cargo

ANEXO VIII

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração (MROSC) nº xxx

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 39.610/2019, inscrita no CNPJ sob o nº 08.685.528/0001-53, com sede no SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Térreo, CEP. 70631-900, Brasília - DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, nomeado pelo DODF - Decreto de 18 de novembro de 2022, DODF nº 216 de 21/11/2022, pág. 53, brasileiro, portador do documento de identificação nº XXXXXXXXXXXX SSP-XX e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, e a Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXXXX, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Brasília- DF - Brasília /DF, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Distrital 37.843/2016, Portaria Distrital nº 939/2022, DE 03/10/2022, DODF nº 188 de 05/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF) e respectivos regulamentos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Instrumento tem por objeto a realização do projeto "CEU DAS ARTES E PRAÇAS DOS DIREITOS EM MOVIMENTO", que promovam atividades relativas ao esporte e lazer, à arte e cultura, aos direitos humanos, à educação, à profissionalização e à inclusão digital, fomentando ações de desenvolvimento social, bem como eventos culturais, esportivos e de lazer, realizadas nos equipamentos (CEU das Artes e Praças dos Direitos), com foco exclusivo na promoção e na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente, conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

O valor global dos recursos públicos da parceria é de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 44101

- Programa de Trabalho: xxxxxxxx

- Natureza da Despesa: 335043

IV - Fonte de Recursos: xxxxxxxx

2.4 - O empenho é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme Nota de Empenho nº 2023NExxxxx, emitida em xx/xx/2023, sob o evento nº 400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, na modalidade xxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

- A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os participantes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 60 meses.

- A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso.

- A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

- A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

- A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

- Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício

CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA

5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto nº 37.843/2016 e na Portaria 939/2022 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da SEJUS);

- transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

- emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

- nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;
- consultar o SIGGO, o CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;
- assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: Divulgação na Internet.
- apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;
- orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e
- analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
- executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto nº 37.843/2016 e Portaria 939/2022 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da SEJUS);
- com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria.
- cumprir a contrapartida, quando houver;
- apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;
- responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;
- utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;
- no uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;
- utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços, nos termos da Portaria 939/2022 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da SEJUS);
- solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
- responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
- prestar contas;
- realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;
- devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;
- permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
- manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

- Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
- remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;
- diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
- custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;
- bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;
- aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado;
- como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;
- outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.
- O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
- correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e
- são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante; agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.
- Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
- despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
- pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;
- pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;
- despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
- pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.
- Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.
- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.
- Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.
- O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.
- A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da organização da sociedade civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data de aprovação do plano de trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme o Decreto Distrital nº 37.121, de 2016.
- Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.
- O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela organização da sociedade civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na Portaria 939/2022 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da SEJUS).

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

- Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.
- Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.
- Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
 - Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.
 - Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:
 - a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;
 - a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou
 - a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

- A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:
 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
 - I - a reprodução parcial ou integral;
 - a adaptação;
 - a tradução para qualquer idioma;
 - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
 - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;
 - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;
 - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;
 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA

11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria, devido à constatação de que [INDICAR SE DECORRE DA COMPLEXIDADE DO OBJETO OU DO FATO DE O VALOR DA PARCERIA SER SUPERIOR A R\$ 200 MIL]. Sua designação consta de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em [DATA], sendo:

- Titulares: [NOMES, NÚMEROS DE MATRÍCULA, CPF - CASO O VALOR GLOBAL DA PARCERIA SEJA SUPERIOR A R\$200 MIL, INDICAR QUAL DELES POSSUI CARGO EFETIVO OU EMPREGO PERMANENTE]
- Suplente(s): [INDICAR SE SERÁ O CHEFE IMEDIATO DE UM DOS TITULARES OU SE SERÁ UM OUTRO AGENTE PÚBLICO, FAZENDO CONSTAR NOME, NÚMERO DE MATRÍCULA E CPF]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará da seguinte forma: [DESCRIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS, INCLUSIVE EVENTUAL APOIO TÉCNICO CONTRATADO];
- As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.
- A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em [DATA], atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.
- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, tendo em vista que o objeto da parceria são realizações de atividades/cursos, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;
- A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:
 - descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
 - valores transferidos pela administração pública distrital;
 - seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e
 - seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE

13.1. - Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, e na Portaria nº 939/2022 referente ao Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.
- A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.
- O relatório de execução do objeto deverá conter:
 - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
 - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes; III - comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e
 - IV - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.
- O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:
 - concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou
 - concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
- Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:
 - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
 - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
 - comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
 - extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
 - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;
 - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.
- Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

- Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.
- A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou do relatório de execução financeira, quando houver.
- O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.
- O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.
- O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.
- A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.
- A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.
- A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.
- O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.
- Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.
- Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que: devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;
- Os débitos foram apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;
- Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;
- Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;
- Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, e na Portaria nº 939/2022 referente ao Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.
- Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;
- A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital 37.843/2016, e na Portaria nº 939/2022 referente ao Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES

- A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:
 - advertência;
 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou
 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.
- A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
- A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria nas hipóteses descritas no § 2º do art. 69, quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
- As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do SECRETÁRIO DE ESTADO.
- Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.
- No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.
- Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.
- A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

- Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro participante ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e observado o seguinte procedimento: [INDICAR CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES CONFORME A NECESSIDADE DO CASO CONCRETO].
- Os participantes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.
- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital 37.843/2016, e na Portaria nº 939/2022 referente ao Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.
- A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

17.1 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

ANEXO I DO INSTRUMENTO - [INSERIR O PLANO DE TRABALHO]

Brasília - DF, ____ de _____ de 2023

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal